

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 17 de outubro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1710002/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 17 de outubro de 2023.



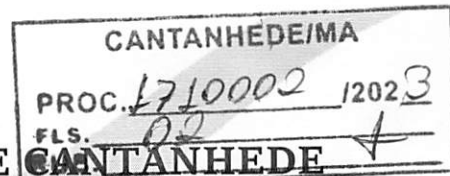
Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resolução saúde nação

MEMORANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cantanhede - MA, 17 de outubro de 2023

ILMO. SR.
JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA.

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital. O serviço de lavanderia, rouparia e costura de um hospital é de suma importância para o bom funcionamento do hospital, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para a eficiência do hospital.

A principal medida introduzida para o controle das infecções, foi à instalação de barreira de contaminação, que separa a lavanderia em duas áreas distintas: Área contaminada ou suja, utilizada para separação e lavagem; Área limpa, utilizada para acabamento (centrifugação, secagem/calandragem, dobragem) e guarda. As principais diretrizes deste estudo se voltam adquirir equipamentos para suprir a carência desse setor pelo Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

Segue anexo a descrição e quantitativo necessário.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos

Atenciosamente,

Alexsandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<p>MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A</p>	Und	02

Cantanhede - MA, 18 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
Celmo Batista Avelino Bezerra
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Solicito a realização de pesquisa de preços para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, na forma descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	<p>MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) bateadeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A</p>	Und	02

Atenciosamente,

JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. AIR FORCE
HEADQUARTERS
1000 WASHINGTON AVENUE
WASHINGTON, D.C. 20330

TO: SAC, NEW YORK

FROM: SAC, PHOENIX

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1700002/2023
FLS.	03
RUB.	

Cantanhede - MA, 19 de outubro de 2023.

ILMO. SR.
JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados.

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,

Celmo Batista Avelino Bezerra
Diretor do Departamento de Compras

1. AMOUNT PAID
2. DATE PAID
3. BY WHOM PAID
4. FOR WHAT PURPOSE
5. RECEIVED BY
6. SIGNATURE
7. DATE

...

...

...

...

...

...

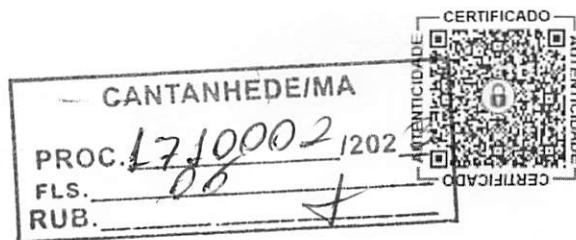
...



Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA

Responsável: Celmo Bezerra Avelino Batista

Departamento: Setor de Compras



Relatório de Cotação: Máquina de Lavar Hospitalar

Pesquisa realizada entre 18/10/2023 10:28:49 e 18/10/2023 12:14:56

Relatório gerado no dia 18/10/2023 12:16:09 (IP: 138.97.234.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG	3	1 Unidade	R\$ 42.813,57 (un)	-	R\$ 42.813,57	R\$ 42.813,57

Valor Global: R\$ 42.813,57

Detalhamento dos Itens

Item 1: MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG

Preço Estimado: R\$ 42.813,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 42.813,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 42.813,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 45.966,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA
GUARNIÇÃO DE SAN
TA MARIA
Artilharia Divisionária/3

Data: 12/04/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:112022 / UASG:160372

Lote/Item: /20

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/04/2023 16:08

Homologação: 24/04/2023 10:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes previstos no Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEX) em proveito do Posto Médico de Guarnição de Cruz Alta, e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Máquina lavar roupa - Capacidade: 30 KG, Material Cesto: Aço Inoxidável, Tipo: Automática, Características Adicionais: Funções Lavar E Centrifugar, Controles De Programa, Material Gabinete: Aço Com Pintura Epoxi, Voltagem: 220/380 V,

CatMat: 442607 - MÁQUINA LAVAR ROUPA

Quantidade: 1	CANTANHEDE/MA
Unidade: Unidade	
UF: RS	PROC. 1710002/2023
FLS. 07	
RUB. 1	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.522.089/0001-21	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	R\$ 28.900,00
VENCEDOR		

Descrição: lavadora de roupas do tipo horizontal hospitalar, projetada com barreira antiinfecção cruzada de acordo com normas técnicas, capacidade para no mínimo 30 kg de roupa seca por operação. Fabricada totalmente em aço inox (cesto interno, corpo externo, laterais, portas e todas as demais partes e peças). instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo e alarme sonoro de fim de ciclo. deve possuir dispositivo de segurança e inversor de frequência. alimentação elétrica: 220v. a montagem e instalação do equipamento e treinamento para operação do produto deverá ser fornecido pela empresa vencedora do item e/ou fabricante. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante.

35.820.503/0001-98	ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 29.000,00
--------------------	---	---------------

Descrição: LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR. lavadora de roupas do tipo horizontal hospitalar, projetada com barreira antiinfecção cruzada de acordo com normas técnicas, capacidade para no mínimo 30 kg de roupa seca por operação. Fabricada totalmente em aço inox (cesto interno, corpo externo, laterais, portas e todas as demais partes e peças). instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo e alarme sonoro de fim de ciclo. deve possuir dispositivo de segurança e inversor de frequência. alimentação elétrica: 220v. a montagem e instalação do equipamento e treinamento para operação do produto deverá ser fornecido pela empresa vencedora do item e/ou fabricante. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso reforma ou recondicionamento. o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. garantia mínima de 24 meses do equipamento completo

33.133.187/0001-50	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	R\$ 80.000,00
--------------------	---	---------------

Descrição: LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR. lavadora de roupas do tipo horizontal hospitalar, projetada com barreira antiinfecção cruzada de acordo com normas técnicas, capacidade para no mínimo 30 kg de roupa seca por operação. Fabricada totalmente em aço inox (cesto interno, corpo externo, laterais, portas e todas as demais partes e peças). instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura de ciclo e alarme sonoro de fim de ciclo. deve possuir dispositivo de segurança e inversor de frequência. alimentação elétrica: 220v. a montagem e instalação do equipamento e treinamento para operação do produto deverá ser fornecido pela empresa vencedora do item e/ou fabricante. todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. garantia mínima de 24 meses do equipamento completo

38.482.591/0001-53	SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 100.000,00
--------------------	----------------------------------	----------------

Descrição: Descrição: Capacidade: 30 KG, Material Cesto: Aço Inoxidável, Tipo: Automática, Características Adicionais: Funções Lavar E Centrifugar, Controles De Programa, Material Gabinete: Aço Com Pintura Epoxi, Voltagem: 220/380 V,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 38.474,05
Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA PE
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais do tipo mobiliários, eletroeletrônicos e de cozinha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Descrição: Máquina lavar roupa - Tipo: Automática, Capacidade: 30 KG, Características Adicionais: Funções Lavar E Centrifugar, Controles De Programa, Voltagem: 220/380 V, Material Gabinete: Aço Com Pintura Epoxi, Material Cesto: Aço Inoxidável,

CatMat: 442607 - MÁQUINA LAVAR ROUPA

Data: 10/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:92023 / UASG:982603
Lote/Item: /37
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/04/2023 14:46
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PE



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

35.820.503/0001-98 ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
VENCEDOR

CANTANHEDEIMA		Valor da Proposta Final
PROC.	1710002	12023
FLS.	08	
RUB.		

R\$ 37.500,00

Descrição: LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR HORIZONTAL COM BARREIRA CAPACIDADE 30 KG DE ROUPA SECA POR CARGA: DOTADA DE BARREIRA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE ANTI-INFECÇÃO CRUZADA, AMBOS OS LADOS DEVIDAMENTE VEDADOS, COM VISOR DE VIDRO QUE POSSIBILITA O OPERADOR VISUALIZAR O AMBIENTE OPOSTO. LATERAIS EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E REVESTIDAS EM AÇO INOX NAS PARTES EM CONTATO COM ÁGUA. CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO SIMETRICAMENTE PARA MELHOR ESCOAMENTO DA AGUA, ESTAMPADOS E REPUXADOS, DOTADO DE BATEDEIRAS DO MESMO MATERIAL, SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, COM PORTA NO SISTEMA CORREDIÇO. PAINEL DE COMANDO EM AMBOS OS LADOS SENDO NO LADO LIMPO BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO E ALARME SONORO QUE AVISA TÉRMINO DO CICLO. NO LADO SUJO TIMER ELETRÔNICO, BOTÃO DE POSICIONAMENTO DE CESTO, TERMÔMETRO DIGITAL, AVISO SONORO AO TÉRMINO DO CICLO, BOTÃO LIGA/DESLIGA - SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA EM QUANTO UMA DAS PORTAS ESTIVER ABERTA, E DESLIGA IMEDIATAMENTE EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA DE UMA DAS PORTAS. PORTAS EXTERNAS EM AÇO INOX UMA VOLTADA PARA O LADO LIMPO E OUTRA PELO LADO SUJO, TRAVAS MECÂNICAS PARA FECHAMENTO DAS PORTAS, BASCULANTE COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS, VEDAÇÃO EM PERFIS DE BORRACHA. PROTEÇÃO FIXA QUE IMPEÇA O ACESSO ÀS PARTES MÓVEIS DA LAVADORA COMO ENGRENAGENS, CORREIAS, POLIAS, MOTOR. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUTENÇÃO E REPARO - SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DA PORTA COMPOSTO POR MOTOFREIO CONJUGADO COM DISPOSITIVOS ELÉTRICOS QUE SOMENTE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DO CESTO COM A PORTA FECHADA E TRAVADA. COM RELE DE SEGURANÇA PARA FUNÇÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA E MONITORAMENTO DA PORTA. PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA DE AMPLA BITOLA, VÁLVULA DE DESAGUE RÁPIDO E VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA COM RÉGUA DE NÍVEL GRADUADA EM LITROS - TRANSMISSÃO POR POLIAS E CORREIAS EM "V" COM REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO AUTOMÁTICO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO. DISPOSITIVO PARA INSERÇÃO DOS PRODUTOS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA OU PARADA DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT E NR 12. VOLTAGEM 220W.

20.008.831/0001-17 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

R\$ 38.474,05

Descrição: Máquina lavar roupa - Tipo: Automática, Capacidade: 30 KG, Características Adicionais: Funções Lavar E Centrifugar, Controles De Programa, Voltagem: 220/380 V, Material Gabinete: Aço Com Pintura Epoxi, Material Cesto: Aço Inoxidável,

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

R\$ 70.000,00

Descrição: LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR HORIZONTAL COM BARREIRA CAPACIDADE 30 KG DE ROUPA SECA POR CARGA: DOTADA DE BARREIRA DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE ANTIINFECÇÃO CRUZADA, AMBOS OS LADOS DEVIDAMENTE VEDADOS, COM VISOR DE VIDRO QUE POSSIBILITA O OPERADOR VISUALIZAR O AMBIENTE OPOSTO. LATERAIS EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI E REVESTIDAS EM AÇO INOX NAS PARTES EM CONTATO COM ÁGUA. CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO SIMETRICAMENTE PARA MELHOR ESCOAMENTO DA AGUA, ESTAMPADOS E REPUXADOS, DOTADO DE BATEDEIRAS DO MESMO MATERIAL, SIMETRICAMENTE DISPOSTAS, COM PORTA NO SISTEMA CORREDIÇO. PAINEL DE COMANDO EM AMBOS OS LADOS SENDO NO LADO LIMPO BOTÃO PARA POSICIONAMENTO DO CESTO E ALARME SONORO QUE AVISA TÉRMINO DO CICLO. NO LADO SUJO TIMER ELETRÔNICO, BOTÃO DE POSICIONAMENTO DE CESTO, TERMÔMETRO DIGITAL, AVISO SONORO AO TÉRMINO DO CICLO, BOTÃO LIGA/DESLIGA - SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA EM QUANTO UMA DAS PORTAS ESTIVER ABERTA, E DESLIGA IMEDIATAMENTE EM CASO DE ABERTURA INDEVIDA DE UMA DAS PORTAS. PORTAS EXTERNAS EM AÇO INOX UMA VOLTADA PARA O LADO LIMPO E OUTRA PELO LADO SUJO, TRAVAS MECÂNICAS PARA FECHAMENTO DAS PORTAS, BASCULANTE COM SISTEMA DE DOBRADIÇAS, VEDAÇÃO EM PERFIS DE BORRACHA. PROTEÇÃO FIXA QUE IMPEÇA O ACESSO ÀS PARTES MÓVEIS DA LAVADORA COMO ENGRENAGENS, CORREIAS, POLIAS, MOTOR. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO QUE PERMITA FÁCIL MANUTENÇÃO E REPARO - SISTEMA DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DA PORTA COMPOSTO POR MOTOFREIO CONJUGADO COM DISPOSITIVOS ELÉTRICOS QUE SOMENTE PERMITE A MOVIMENTAÇÃO DO CESTO COM A PORTA FECHADA E TRAVADA. COM RELE DE SEGURANÇA PARA FUNÇÃO DE PARADA DE EMERGÊNCIA E MONITORAMENTO DA PORTA. PONTOS DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA DE AMPLA BITOLA, VÁLVULA DE DESAGUE RÁPIDO E VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA COM RÉGUA DE NÍVEL GRADUADA EM LITROS - TRANSMISSÃO POR POLIAS E CORREIAS EM "V" COM REVERSÃO DO SENTIDO DE ROTAÇÃO AUTOMÁTICO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO. DISPOSITIVO PARA INSERÇÃO DOS PRODUTOS SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA OU PARADA DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ABNT E NR 12. VOLTAGEM 220W.

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$ 44.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Machado

Objeto: Aquisição de equipamentos para os setores de agricultura e pecuária; assistência ao educando e infraestrutura e serviços do IFSULDEMINAS - Campus Machado..

Descrição: Máquina lavar roupa - Máquina Lavar Roupa Capacidade: 30 KG, Material Cesto: Aço Inoxidável , Tipo: Automática , Características Adicionais: Funções Lavar E Centrifugar, Controles De Programa , Material Gabinete: Aço Com Pintura Epoxi , Voltagem: 220/380

CatMat: 442607 - MÁQUINA LAVAR ROUPA

Data: 17/11/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:352022 / UASG:158304

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/12/2022 11:16

Homologação: 28/12/2022 14:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

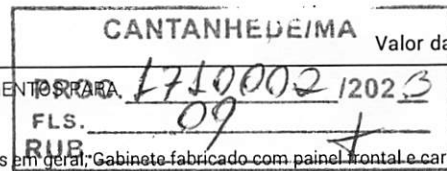
Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.424.615/0001-46 *VENCEDOR*	TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 44.000,00
<p>Descrição: LAVADORA EXTRATORA FRONTAL Para lavagem e centrifugação de roupas em geral; Gabinete fabricado com painel frontal e carenagem externa em aço inoxidável AISI 304; Cesto interno e externo em chapa de aço inoxidável AISI 304; Cesto interno em chapa de aço inoxidável tipo AISI 304 com furos de 8 mm estampados e repuxados para fora composto de três batedeiras em aço inoxidável; Porta frontal e fecho especial em aço inoxidável de grande abertura para facilitar a carga e descarga de roupas, com vedação de borracha especial e visor de vidro para observações; Com mecanismo sobre eixo de aço SAE 1020 torneado com tratamento em cromo duro, apoiado em mancal de ferro fundido fixados com parafusos em aço inoxidável e rolamentos blindados vedados com retentores especiais; Sistema de transmissão através de polias e correias em V com capa protetora; Centrifuga conjugada dentro do mesmo cesto com sistema totalmente automático; Funcionamento totalmente automático (lavagem/enxágüe/pré-centrifugação/centrifugação); Equipamento com corpo externo suspenso por molas e amortecedores, evitando vibrações para o solo e com sistema de balanceamento automático da roupa com pintura especial anti-corrosiva a base de epóxi. Funcionamento automático controlado por sistema computadorizado (CLP); Controlador lógico programável (CLP) multitherm (MSA 160) com as seguintes funções: Programador especial para 200 receitas diferentes de processos de lavagem; Timer digital para controle dos processos; Controle eletrônico da reversão do cesto; Controle automático do sistema de lavagem, distribuição da roupa e centrifugação; Controle das válvulas solenóides para entrada, saída d'água; Controle automático de nível d'água (baixo/médio/alto); Sistema de alto aquecimento para água. Sistema de segurança e controle da porta com impedimento da abertura durante as operações dos processos; Acionamento de campainha c/ sinais sonoros luminosos para indicar finais dos processos/abertura e fechamento porta; Controles automáticos de tempo dos processos (lavagem/enxágüe/centrifugação); Dispenser com saboneteira em aço inoxidável (AISI 304) para produtos químicos. 01 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais) Equipada com um único motor elétrico de alto rendimento, eficiência energética conforme portaria MME 553, acionado por inversor de frequência para os processos de lavagem, pré-centrifugação e centrifugação; Sistema de segurança que não permite o funcionamento do equipamento em condições incorretas e fora dos limites operacionais, conforme NR 12 (segurança do trabalho) e ABNT NBR 11758/2008; Painel de comando elétrico em aço inoxidável vedado com contadores magnéticos, fusíveis e reles de proteção;</p>		
33.133.187/0001-50	RTM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA EIRELI	R\$ 45.500,00
<p>Descrição: Lavadora extratora automatizada, capacidade para 30kg de roupas, versao fixa, sem suspensao, dotada de CLP (capacidade ate 200 receitas de lavagem). Opcao de autoaquecimento eletrico de agua. Marcas/modelos de referencia: compativel com Alianca/modelo LEX 30; controlador Multitherm/modelo MSA 160 ou superior. SEM INSTALAÇÃO E/OU MONTAGEM + TREINAMENTO. Marca/Fabricante: ALIANÇA. Modelo: LEXF 30 Procedência: Nacional.</p>		
40.770.822/0001-76	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 53.000,00
<p>Descrição: Lavadora extratora automatizada, capacidade para 30kg de roupas, versão fixa, sem suspensão, dotada de CLP (capacidade até 200 receitas de lavagem). Opção de autoaquecimento elétrico de água. Marcas/modelos de referência: compatível com Aliança/modelo LEX 30; controlador Multitherm/modelo MSA 160 ou superior.</p>		
37.480.591/0001-51	POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 100.000,00
<p>Descrição: Lavadora extratora automatizada, capacidade para 30kg de roupas, versao fixa, sem suspensao, dotada de CLP (capacidade ate 200 receitas de lavagem). Opcao de autoaquecimento eletrico de agua. Marcas/modelos de referencia: compativel com Alianca/modelo LEX 30; controlador Multitherm/modelo MSA 160 ou superior. Marca: ALIANÇA Modelo: LEXF 30</p>		
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 150.000,00
<p>Descrição: Lavadora extratora automatizada, capacidade para 30kg de roupas, versão fixa, sem suspensão, dotada de CLP (capacidade até 200 receitas de lavagem). Opção de autoaquecimento elétrico de água. Marcas/modelos de referência: compatível com Aliança/modelo LEX 30; controlador Multitherm/modelo MSA 160 ou superior</p>		
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 500.000,00
<p>Descrição: MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 30 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÕES LAVAR E CENTRIFUGAR, CONTROLES DE PROGRAM A, VOLTAGEM 220/ 380 V, MATERIAL GABINETE AÇO COM PINTURA EPOXI, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL</p>		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

PROC. 1710002 1202 3
FLS. 10
RUB. 4

Item 1 - MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/04/2023, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 10/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/11/2022, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 11/05/2023 15:20:23

[Acessar a fonte aqui](#)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	L710002 12023
FLS.	1
RUB.	

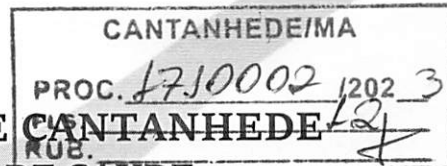




PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SAÚDE

Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cantanhede - MA, 19 de outubro de 2023.

Ilmo. Sr.
Alexsandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezado Sr.

Após recebimento e análise da pesquisa de preços, encaminha-se o presente processo, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

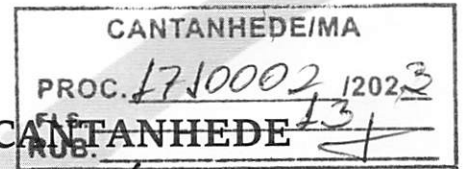
Atenciosamente,

JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cantanhede (MA), em 23 de outubro de 2023.

DE: Diretoria Hospital
PARA: Secretário Municipal de Saúde

Prezado Secretário,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexsandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital. O serviço de lavanderia, rouparia e costura de um hospital é de suma importância para o bom funcionamento do hospital, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para a eficiência do hospital.

A principal medida introduzida para o controle das infecções, foi à instalação de barreira de contaminação, que separa a lavanderia em duas áreas distintas: Área contaminada ou suja, utilizada para separação e lavagem; Área limpa, utilizada para acabamento (centrifugação, secagem/calandragem, dobragem) e guarda. As principais diretrizes deste estudo se voltam adquirir equipamentos para suprir a carência desse setor pelo Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batadeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com	Und	02	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710002 1202 3
FLS. 15

<p>amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A</p>				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 85.627,14

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da mesma, podendo o prazo ser dilatado mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela administração.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
- 1.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 1.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 1.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 1.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de

Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;

- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado

Cantanhede (MA), em 23 de outubro de 2023

Alexandro Martins Baima
Secretário Adjunto de Saúde
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado, este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 24 de outubro de 2023.


JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 1202 3
FLS. 23

Cantanhede - MA, 13 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, Órgão Gerenciador do processo em pauta, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,


JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.



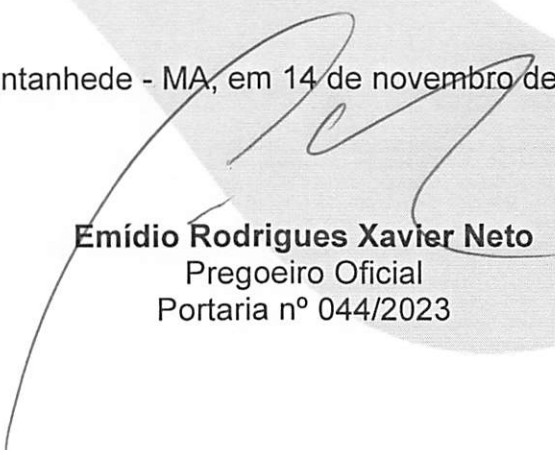
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 24
RUB. 4

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1710002/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, a PORTARIA Nº. 044/2023 de 17 de fevereiro de 2023.

Cantanhede - MA, em 14 de novembro de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHOR GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710002/2023

FLS. 25

RUB. 4

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 44/2023

Portaria Nº 044/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	26
RUB.	

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede -MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PREGOEIRO
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

- PORTARIA NOMEAÇÃO - NOMEAÇÃO: 45/2023

Portaria Nº 045/2023, de 17 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede -MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VÍNCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar	602.925.003-51	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede





Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância ***Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços.***

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b35d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

CANTANHEDEIMA
PROC. 1710002/2018
FLS. 27
RUB. 4



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1710002/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

Os valores de referência adotados foram extraídos através do sistema de Banco de Preços, com valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, portanto, estima-se o valor de R\$ 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Cantanhede - MA, em 14 de novembro de 2023.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023	
LICITAÇÃO DO TIPO AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO ABERTURA DAS PROPOSTAS PÚBLICA:	XX de XX de XXXX XX:XX (XXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MEIOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2016 UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor e certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e examinar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX de XXXX de XXXX às XX:XXh (XXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTA

Valor Estimado: R\$ 8.514 (oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e sete reais e quatorze centavos)..

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

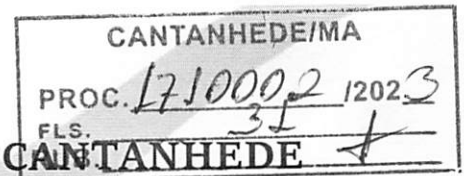
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Poderes, Prerrogativas, Responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no site <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais problemas decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pela cidade e para a cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 32
RUB. #

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PRECÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens excluídos da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	33
RUB.	4

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão acompanhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá na realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avanço do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/12023
FLS.	34
RUB.	

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo eletrônico para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebendo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 4710002 12023
FLS. 35
PUB. #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para os licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá início somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando sempre a cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710009 12023
FLS.	36
CANTANHEDE	

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência e classificação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que tenham jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas lances), ou em lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta do licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	37
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, iniciais ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, com no máximo 01 (um) ano anterior a licitação, a fim de comprovar a viabilidade da entrega dos produtos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se não o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração não são tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pelo análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja o melhor preço.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não previstos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	39
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que trata dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira, habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando o melhor serviço possível

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 1202 3
FLS. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a regularização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de participação sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

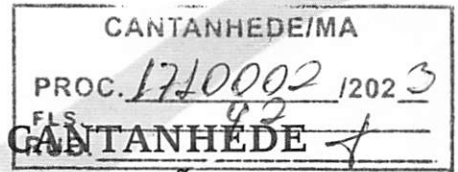
9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), não serão considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item presente.

- 9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que se constituiu.

- 9.10.6.** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPE, em livro caixa, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens e materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do ente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- 9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

- 9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providencias cabíveis no sentido de proceder a diligencia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

- 9.12.3.** É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

- 9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	43
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário, mantendo a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a micro e pequenas empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da abertura da licitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resoluções nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
FLS. 74
RUB.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mal resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Todos os produtos passíveis de CERTIFICAÇÃO ou CONTRATO devem ser certificados ou possuir selo de aprovação expedido pelo INMETRO, conforme cada caso.

10.6.1 A comprovação de certificação será o Certificado de Conformidade do INMETRO, que deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de preços realinhada/readequada.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou convocação com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: instrumento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Organizador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 274/2021;

14.14. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-se facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular ou não assinar a ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio do Centro de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação, e controlar a validade das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 48
RUBR. J

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações do item, referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços sejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, em virtude da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, não será responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de validade da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fundando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da mesma, podendo o prazo ser dilatado mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela administração.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 25.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 25.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 87 da Lei N° 8666/93.
- 25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e será cumulativa com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa de natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como os avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em sistema acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação e resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

XXXXXXXXXX/XX, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas as unidades do Hospital. O serviço de lavanderia, rouparia e costura de um hospital é de suma importância para o bom funcionamento do hospital, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para a eficiência do hospital.

A principal medida introduzida para o controle das infecções, foi à instalação de barreira de contaminação, que separa a lavanderia em duas áreas distintas: Área contaminada ou suja, utilizada para separação e lavagem; Área limpa, utilizada para acabamento (centrifugação, secagem/calandragem, dobragem) e guarda. As principais diretrizes deste estudo se voltam adquirir equipamentos para suprir a carência desse setor pelo Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema corrediço em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados	Und	02	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconhecendo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
FLS. 56
RUB. #

devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.

Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga
Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga
Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento
Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900
Altura(mm)
Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM
Peso aproximado: 420 kg
Motor elétrico 1 HP
Consumo elétrico: 0,74 Kw/h
Corrente motor: 3,4 A
Disjuntor tripolar: 10 A

VALOR TOTAL R\$ 85.627,14

5. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta licitação serão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 74/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710002 12023

FLS. 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da mesma, podendo o prazo ser dilatado mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela administração.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

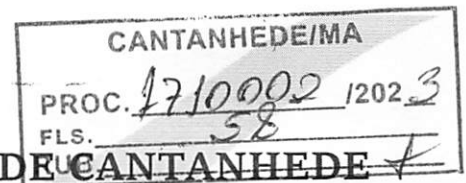
9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante será com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição em Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova de direção em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;

l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

l.3) As empresas com menos de 1 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

l.5) Registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

l.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

l.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

l.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização, a ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aplicação dos preços, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após a entrega e recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de **trinta** dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e demais aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratado;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniêdos, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniêdos;
- f) comunicar a fiscalização do contrato, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a ocorrência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada é responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recebendo sempre o melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	02
RUB.	+

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002	1202.3
FLS. 03	
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ UF _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando nosso cidadão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710002/2023
FLS. 04
RUB. 4

DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 05
RUB. 6

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF nº residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO LICITADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Telefone Fax, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/XXXX, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 08
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, com as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de contrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados nas mesmas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem rejeitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 1202 3
FLS. 02

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços resultantes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada em valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

- 8.1.1. Não fornecer a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento de preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prevê a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou impossível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente à data de publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificadas quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resposta para o cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 17.10002 / 2023
FLS. 70
RUB. 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de sua escolha, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 1202 3
FLS. 71

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC 1710002 12023
FLS. 72

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

CONTRATO Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº . / . / . , QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A)
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº , através
da Secretaria Municipal de , com sede na , nº , CEP:
- Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a)
Ordenador de Despesa, Sr. , portador do CPF sob nº e RG nº
Órgão Emisor e a empresa
inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal,
RG nº , CNPJ nº , têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo
nº , decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo
Administrativo nº 1710002/2023 submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos
pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações
e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à
proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data / / e encerramento
em / / .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UND, QUANT., MARCA, VLR. UNIT., VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da
execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PODER:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário de entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 74
RUA

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedido pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especifico do edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o recebedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento quanto a quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

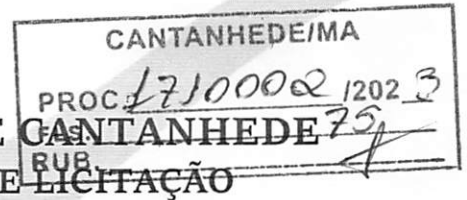
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a ordem de entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atender os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símil, e nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responder e arcar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado e retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, perante a Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- Advertência por escrito;
 - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão sempre motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relações dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável pela CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	79

Cantanhede/MA, 16 de novembro de 2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO


Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1710002/2023, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Emídio Rodrigues Xavier Neto

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1710002/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita à Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital do Pregão Eletrônico do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

O Pregão Eletrônico, regido pela Lei n.º 10.520/02, não altera os requisitos legais ou a forma de tramitação do processo administrativo, nem mesmo a destinação. Tem como finalidade o fornecimento de bens comuns, de fácil especificação e qualificação, conforme se fez no Edital sob exame, se apresenta como a mais adequada ao presente caso, sobretudo pela praticidade e economicidade, conceitos inerentes à concretização do interesse público.

O Sistema de Registro de Preço - SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que queiram participar do certame. O sistema demonstra-se útil à Administração, pois não retém as dotações orçamentárias, as quais poder ser aplicadas somente para suprimento das necessidades da Administração.

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato.


Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei 10.520/02, e da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, de aplicação subsidiária às licitações na modalidade Pregão, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 16 de Novembro de 2023.



Rafael Silva Teixeira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023	
LICITAÇÃO DO TIPO AMPLA PARTICIPAÇÃO	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	04 de dezembro de 2023
	10:15 (dez horas e quinze minutos)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 044/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04 de dezembro de 2023, às 10:15h (dez horas e quinze minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)..

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
FLS. 86
REB. /

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	87
RUB.	

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	88
RUB.	

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, [http://http://www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

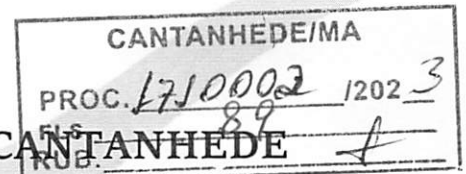
7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	90

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, com no máximo 01 (um) ano anterior a licitação, a fim de comprovar a viabilidade da entrega dos produtos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);
e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 1202 3
FLS. 94
CANTANHEDE

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

- 9.10.2.5.** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6.** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pecando/Praticando a nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710092/2023
FLS.	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002	1202
FLS. 97	

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. Todos os produtos passíveis de CERTIFICAÇÃO ou CONTROLE devem ser certificados ou possuir selo de aprovação expedido pelo INMETRO, conforme cada caso.

10.6.1 A comprovação de certificação será o Certificado de Conformidade do INMETRO, que deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de preços realinhada/readequada.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA UM MELHOR CIDADÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 100
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços à sua cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
FLS. 103
PUB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da mesma, podendo o prazo ser dilatado mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela administração.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002	12023
FLS. 104	

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.


25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 20 de novembro de 2023.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
E.L.S. 108
DE CANTANHEDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A lavanderia hospitalar é um dos principais serviços de apoio ao atendimento dos pacientes, responsável pelo processamento da roupa e sua distribuição em perfeitas condições de higiene e conservação, em quantidade adequada a todas às unidades do hospital. O serviço de lavanderia, rouparia e costura de um hospital é de suma importância para o bom funcionamento do hospital, pois a eficiência de seu funcionamento contribuirá para a eficiência do hospital.

A principal medida introduzida para o controle das infecções, foi à instalação de barreira de contaminação, que separa a lavanderia em duas áreas distintas: Área contaminada ou suja, utilizada para separação e lavagem; Área limpa, utilizada para acabamento (centrifugação, secagem/calandragem, dobragem) e guarda. As principais diretrizes deste estudo se voltam adquirir equipamentos para suprir a carência desse setor pelo Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 85P.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscientos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**., tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

QUANTITATIVO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de	Und	02	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A</p>				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 85.627,14

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

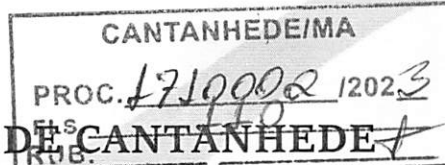
7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, em 01 (uma) via, devendo conter no



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da mesma, podendo o prazo ser dilatado mediante justificativa apresentada pela empresa e aceita pela administração.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
- g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
- h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;

l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

l.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

l.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

l.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

l.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.

m) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

m.1) As empresas de forma facultativa poderão apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202_3
FLS.	115
RUB.	

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 150
RUB. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____
TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	117
RUB.	

ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	118
RUB.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 / 202 3
FLS.	120
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 23
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 /202 3
FLS.	124
RUB.	

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 123
RUB. 4

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A).....
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: ____-____ Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1710002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

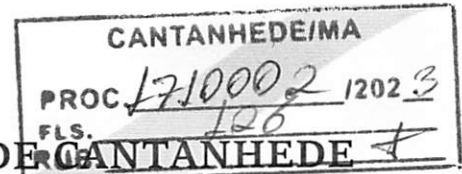
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pecando Primeiro Nesse Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PODER:
ÓRGÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário de entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.6. Não mantiver a proposta;
- 11.7. Cometer fraude fiscal;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

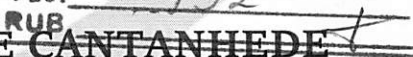
_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 /2023
FLS. 132
RUB. 

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 028/2023 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Município – DOM e Jornal de Grande Circulação “JORNAL PEQUENO”.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1719002/2023
FLS.	33
RUB.	

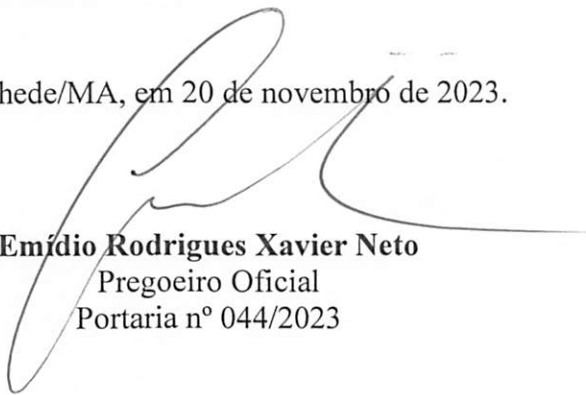
PUBLICAÇÃO MURAL

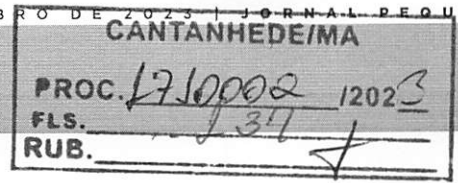
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às **10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 04 de dezembro de 2023**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme Termo de Referência. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000. Cantanhede/MA, 20 de novembro de 2023. **Emídio Rodrigues Xavier Neto** – Pregoeiro Oficial do Município.

Cantanhede/MA, em 20 de novembro de 2023.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



SINTRASSEIO-MA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, EM CEMITÉRIOS E FUNERARIAS DE SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA, BACABEIRA, BALSAS, CAXIAS DO NORTE, IMPERATRIZ, ITAPECURUMIM, PAÇO DO LUMIAR, PINHEIRO, RAPOSA SANTA INÊS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E TIMON NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, EM CEMITÉRIOS E FUNERARIAS DE SÃO LUÍS, AÇAILÂNDIA, BACABEIRA, BALSAS, CAXIAS DO NORTE, IMPERATRIZ, ITAPECURUMIM, PAÇO DO LUMIAR, PINHEIRO, RAPOSA SANTA INÊS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E TIMON NO ESTADO DO MARANHÃO, CONVOCA OS TRABALHADORES, FAXINEIROS, SERVENTES, LIMPAADORES DE CAIXA D'ÁGUA, MANUJULADOR DE CADAVERES, HIGIENIZADOR DE CADAVERES, PREPARADOR DE TANATOPRAXIA (EMBALAMENTO), OPERADOR DE INCENERAÇÃO DE CADAVERES, REMOVEDOR E CONSERVADOR DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, ORNAMENTADOR DE RUÍNAS FUNERARIAS DA CATEGORIA DE CEMITÉRIOS E FUNERARIAS PARA PARTICIPAREM DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE, NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2023 (sexta-feira), NA SEDE DO SINTRASSEIO, LOCALIZADO NA AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE, S/N, CASA DO TRABALHADOR, ANDAR TERREÇO, SALA 101, BAIRRO CALHAU, SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.074-220, EM 1ª CONVOCAÇÃO ÀS 16:00 OU EM 2ª CONVOCAÇÃO ÀS 16:30, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA QUORUM ESTATUTÁRIO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEQUENTE ORDEM DO DIA:

01) Outorga de poderes para a diretoria negociar, acordar, promover a primeira Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, autorizar a suscitara Dissídio Coletivo de natureza econômica e/ou jurídica, se necessário, for, interpor protesto administrativo ou judicial para anulação da data-base; 2. Autorizar a diretoria do sindicato fechar acordos coletivos com as empresas dos seguimentos de funerária ajuizar além do dissídio coletivo de trabalho, ações de cobrança, cominatórias (com obrigação de fazer e não fazer), ações de cumprimento, ações ordinárias coletivas e outras que procaarem contra os Sindicatos Patronais e respectivas empresas, representantes da classe patronal e outras medidas judiciais pertinentes; 3. Autorização dos descontos das Contribuições Confederativa, Contribuição Negocial e fixação de seus valores e percentuais (Art.8,IV,CF/88, Art. 513, "d" da CLT), ficando assegurado aos trabalhadores o direito de oposição individual por escrito, na Assembleia na sede do sindicato; 4. Autorização dos representantes da Categoria de trabalhadores em funerária representados pelo SINTRASSEIO-MA, para o DESCONTO E RECOGNIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL (EXERCÍCIO 2024), conforme Lei. 13.467/2017, previr nos Artigos 3º, 5º, 579, 580, Inciso I e 582 da CLT, cujo valor corresponde a 01 (um) dia de trabalho, ou 1/30 (um trinta) avos da remuneração, independentemente de outras contribuições em favor deste Sindicato; 5. Dar poderes à diretoria do Sindicato caso haja frustração nas negociações coletivas diretas ou indiretas para estabelecer estado de greve, tendo em vista o possível recesso nas negociações coletivas; 6. Assuntos gerais de interesse da categoria. São Luís, 18/11/2023.
José Valdo Sousa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme Termo de Referência. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitada através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.
Cantanhede/MA, 20 de novembro de 2023
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 67/2023, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de combustível (diesel e gasolina), junto a secretaria municipal de educação do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 06/12/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codog@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codog@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 14 de novembro de 2023. Maria do Carmo Cosia Cruz Pires – Secretara Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades das escolas municipais de Cantanhede/MA, conforme Termo de Referência. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitada através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.
Cantanhede/MA, 20 de novembro de 2023
Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial do Município.

Ver mais

PEDRO MARANHÃO*
A sociedade brasileira gera cerca de 80 milhões de toneladas de lixo por ano. Cada um de nós descarta cerca de 380 quilos de resíduos, em média, anualmente. Nas grandes aglomerações urbanas e nas pequenas e médias comunidades do interior, vemos que esses rejeitos são regularmente coletados nas portas de nossas casas, edifícios e empresas. Mas quase ninguém se pergunta aonde vai parar essa gigantesca massa de restos e detritos, nem qual é o tamanho da ameaça ao meio ambiente e à saúde pública se ela não tiver uma destinação ambiental adequada. É assustador, mas cerca de 40% de todos esses resíduos ainda vão parar em lixões, nos quais não há nenhum controle ambiental ou sanitário. Sem qualquer tratamento, o lixo em decomposição se torna fonte de doenças, contamina o solo, lençóis freáticos e os rios. Além disso, a deterioração dos resíduos libera na atmosfera grande volume de metano (CH4), poderoso gás de efeito estufa. Estima-se que existem atualmente no Brasil cerca de 3 mil lixões e a eliminação dessas chagas deve estar no centro da política de saneamento básico da União, Estados e municípios. Considerando-se o que há de mais avançado na tecnologia, o destino ambientalmente mais adequado para o lixo é o aterro sanitário. Os aterros sanitários são complexas obras de engenharia, previamente submetidas à aprovação dos órgãos ambientais, que impermeabilizam o solo, tratam o chorume e permitem a disposição segura dos resíduos. Neles também é possível a captura do gás metano e sua transformação em biometano, que substitui fontes fósseis de energia e contribui para a descarbonização da

economia. Atualmente 60% dos resíduos coletados são depositados em aterros sanitários, o que assegura uma enorme redução nos impactos negativos que os resíduos poderiam causar ao meio ambiente e à saúde pública. O Estado brasileiro tem mandado sinais trocados em relação ao manejo ambientalmente inadequado dos resíduos sólidos. Por um lado, leis como a Constituição Federal, a Política Nacional de Meio Ambiente, a Lei de Diretrizes para o Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecem direitos e obrigações para a gestão de resíduos considerando sua relação com o meio ambiente, a política urbana e a saúde pública. Por outro lado, vem surgindo uma miríade de textos legislativos que desconsidera completamente as características de mitigação ambiental do setor de resíduos. Como primeiro exemplo, posso citar o Projeto de Lei do Senado n.º 412/2022, que busca regulamentar o mercado de créditos de carbono no Brasil e tem a louvável intenção de reduzir emissões de gases de efeito estufa sob uma perspectiva econômica. Este projeto de lei promove uma lógica inversa quando mistura aterros sanitários e cimenteiras no conjunto de segmentos econômicos regulados. Nosso setor contribui para uma expressiva redução dos danos causados à saúde e ao meio ambiente pelo descarte irregular de resíduos e, dessa forma, seria lógico o direito a créditos de carbono proporcionais a esse serviço de mitigação prestado à natureza e à sociedade. Note-se a injustiça, a gestão adequada de resíduos reduz as emissões de gás de efeito estufa que o lixo gerado por terceiros produziria se não fosse tratado em nossos aterros sanitários; no entanto, no texto

do projeto de lei, o setor pode ser impellido a comprar créditos de carbono, aumentando o custo da gestão dos resíduos. Outro exemplo se encontra nos textos preliminares da Reforma Tributária, pois traziam o risco de elevação da carga de impostos do setor, o que nos levou a fazer um enorme esforço de persuasão e convencimento para mostrar que esse cenário iria provocar um aumento nos custos de nossos serviços para os municípios e para os contribuintes. Se o serviço ambientalmente adequado no manejo dos resíduos ficar mais caro, a consequência inevitável será a sobrevida dos lixões, que poderão até ter seu uso incentivado. Por isso, preconizamos que nosso setor, que faz parte do sistema de saneamento básico brasileiro, seja enquadrado na mesma alíquota que o setor de saúde. Com o apoio do Senado Federal, que já sinaliza considerar o setor de resíduos de maneira diferenciada, esperamos que esse debate seja aprofundado nas próximas etapas da tramitação para que a contribuição ambiental e social dos aterros seja reconhecida. A falta de clareza nas instâncias formuladoras pode impor penalizações injustas ao nosso setor ao tratá-lo como se fosse uma indústria poluidora, obrigando-o a comprar créditos de carbono ou condenando-o à mesma carga tributária de atividades prejudiciais à natureza e à saúde. Isto traria mais custos para a proteção ambiental e incentivos para o descarte irregular em lixões. Diante de adversidades como essas, é inevitável perguntar: erradicar os lixões é missão impossível?
*PEDRO MARANHÃO É PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE (ABREMA)

Conferências preparatórias para a Comae 2023 fortalecem construção das políticas educacionais

Com a participação popular e em um formato de colaboração entre União, estados e municípios, a Secretaria de Estado da Educação (Seduc) segue fortalecendo o sistema de ensino do Maranhão e construindo diretrizes para o novo Plano Nacional de Educação, por meio das Conferências Intermunicipais de Educação, que foram realizadas de 13 a 17 de novembro. Anteriormente, ainda neste semestre, foram realizados os Encontros Municipais de Educação, que contaram com debates a nível municipal, que foram repassados às Conferências Intermunicipais de Educação, para ampliação das discussões, visando com que as propostas sejam dialogadas, aceitas ou reafirmadas, no âmbito de cada polo educacional. Para o vice-governador e secretário de educação, Felipe Camarão, as realizações dessas conferências têm significativa importância, uma vez que a educação no país precisa de reconstrução: "Momentos como estes, de reunião e discussão, são importantes para fortalecer as políticas educacionais nos âmbitos municipais, estadual e federal", afirmou. Segundo Felipe Camarão, o Maranhão

realizou as conferências regionais e irá realizar, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro, a Conferência Estadual que reunirá diversos órgãos públicos, entidades e movimentos sociais. "Será mais um momento onde o nosso estado estará unido propondo metas e estratégias que promovam uma educação de excelência", frisou. No âmbito intermunicipal, as conferências foram divididas em oito polos, com debates realizados na plataforma da Escola de Governo do Maranhão (Egma), de forma virtual, e contaram com a participação de professores, gestores e estudantes de municípios de todo o Maranhão, com o objetivo da discussão ampla sobre a Educação do estado, priorizando as deliberações que devem ser encaminhadas à Conferência Maranhense Extraordinária de Educação (Comae 2023). "Quanto à relevância dessa ação das Conferências Intermunicipais de Educação, eu julgo que ela é extremamente necessária para a construção das políticas educacionais do Estado", analisou a coordenadora do Fórum Estadual de Educação do Maranhão (FEE-MA), Benedita Costa. De acordo com Benedita, o Maranhão,

assim como o Brasil, é muito diverso em suas necessidades e desafios. "Por meio das Conferências de Educação, é possível trazer à mesa para o debate as questões quilombolas, do campo e urbanas, para que se possa construir uma política igualitária e geradora de desenvolvimento humano", ressaltou. A Comae 2023 ocorrerá nos próximos dias 30 de novembro e 1º de dezembro e será realizada de modo presencial, na Universidade Federal do Maranhão (informações sobre horário e local serão divulgadas em breve). "Vamos debater todos os pontos que foram discutidos nas intermunicipais, onde será construído um documento, que será levado para a Conferência Nacional de Educação (Conae 2024), a ser realizada em Brasília, entre os dias 28 a 31 de janeiro de 2024", acrescentou a coordenadora. Promovidas pela Seduc e pelo FEE-MA, as etapas contam com o apoio da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (Famem), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncmec).

Atuação do MPMA leva à melhoria de fornecimento de energia elétrica em Carolina

Após intervenção do Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Equatorial Energia apresentou, em reunião virtual, realizada em 30 de outubro, dados sobre melhorias feitas pela empresa de distribuição de energia nos municípios da comarca. Participaram do encontro o titular da Promotoria de Justiça de Carolina, Marco Túlio Rodrigues Lopes, além do executivo de obras de redes de distribuição de energia e o advogado da concessionária, respectivamente, Erielton Varão e José de Ribamar Barros

Frazão Júnior. Segundo a concessionária, no período de 2021 até outubro de 2023, foi investido o valor total de R\$ 13.033.154,50. A atuação da Promotoria foi motivada por reclamações de moradores quanto à falta de acesso à energia elétrica, especialmente na zona rural. Nesta área, quando existente, havia fornecimento com qualidade precária, causando quedas constantes e potência insuficiente. A questão é acompanhada pelo Ministério Público desde 2017, quando foi instaurado

Inquérito Civil. O resultado foi o fornecimento de energia para mais oito povoados distantes, beneficiando dezenas de famílias. "O acompanhamento ainda permanece até os dias atuais e frequentemente é solicitada a expansão para outros povoados. Para atender totalmente às necessidades da população, ainda faltam o aumento da rede e a melhoria da qualidade da energia elétrica daqueles locais que já receberam", relata o promotor de justiça. Reuniões periódicas são feitas periodicamente para cobrar providências.

Av. Litorânea, 300 - Calhau
☎ (98) 3235 3994 / 98414 4624
maramazon
www.maramazon.com
Mara Mazon
Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 015/2023.**

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA, conforme projeto básico. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 07 de dezembro de 2023, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000.

Cantanhede – MA, 17 de novembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 045/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 027/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023.**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 08:15 (oito horas e quinze minutos) do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades das escolas municipais de Cantanhede/MA, conforme Termo de Referência. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

Cantanhede/MA, 20 de novembro de 2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto – Pregoeiro Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 028/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2023.**

O Município de Cantanhede - MA, por intermédio do pregoeiro oficial, torna público, que realizará às 10:15 (dez horas e quinze minutos) do dia 04 de dezembro de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme Termo de Referência. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo



Rodrigues, nº 01, Centro, CEP:
65.465-000.

Cantanhede/MA, 20 de novembro de
2023. Emídio Rodrigues Xavier Neto –
Pregoeiro Oficial do Município.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	136
RUB.	✓





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	137
RUB.	

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 028/2023 SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** apresentadas..

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	38
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	39
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 44.522.089/000121 INSC. EST.: 90921216-20
Optante pelo simples? Sim (X) não ()
Endereço: AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 SALA02 SETOR 102
Bairro: ZONA 7 Cidade: MARINGÁ
E-mail de Contato: TCKMGA@HOTMAIL.COM
CEP: 87.020-035 Telefone: (44) 99716-6776 Fax:
Banco: BRASIL Nº Conta: 77.227-5 Agência: 1483-4
Nome do Representante Legal: ALEXANDRA STEDILE Rg.: 8.864.781-5 CPF: 041.296.129-64

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletro eletrônico, eletro portátil, eletro doméstico e central de ar, para suprir a demanda do Município de Cantanhede/MA

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav - Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo	Unid.	2	TCK/ LHTCK300	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:30:48 -03'00'



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	160
RUB.	

TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

<p>em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDAVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) bateadeiras de AÇO INOXIDAVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital</p>					
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:31:00 -03'00'



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1710002</u> 1202 <u>3</u>
FLS. <u>142</u>
RUB. <u>4</u>

<p>(para programação do tempo de operação). 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação). motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga.</p> <p>Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga.</p> <p>Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento.</p> <p>Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm)</p> <p>Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM</p> <p>Peso aproximado: 420 kg</p> <p>Motor elétrico 1 HP</p> <p>Consumo elétrico: 0,74 Kw/h</p> <p>Corrente motor: 3,4 A</p> <p>Disjuntor tripolar: 10 A</p> <p>FABRICANTE: TCK</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 85.627,14 (oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte sete reais e quatorze centavos)

A empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, com sede na Rua/Avenida na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 – Maringá – Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.522.089/0001-21, através de sua representante legal Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, cargo Sócia Administrativa, portador (a) do R.G. n.º 8.864.781-5 e C.P.F. n.º 041.296.129-64, DECLARA:

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:31:15 -03'00'



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	142
RUB.	

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.2 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

1.2 - Declara que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

1.3 Declara que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

1.4 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.5 QUE NAO POSSUI COMO SOCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEBE/MA, E AINDA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTS ATE TERCEIRO GRAU.

1.6 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERA DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS EQUIPAMENTOS SERAO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NAO ATENDA A DISCRIMINACAO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MA QUALIDADE.

1.7 Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

De acordo com a legislação em vigor, eu, *ALEXANDRA STEDILE*, CPF/MF nº 041.296.129-64, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:31:35 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21

Assinatura do representante legal

ALEXANDRA STEDILE

CPF.: 041.296.129-64

RG.: 8.864.781-5

X

CNPJ: 44.522.089/0001-21

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA

AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	143
RUB.	

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PE 028/2023

Proposta Inicial do Fornecedor

CANTANHEDE/MA		LICITANET
PROC.	1710002	1202 3
FLS.	144	
RUB.		

Fornecedor : 35.820.503/0001-98 - ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total
1	<p>MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG</p> <p>Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema corrediço em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) bateadeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência. Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A</p>	2,00	UNIDADE	GUARA	LHH-30	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14

Total: R\$85.627,14

Total Geral: R\$85.627,14

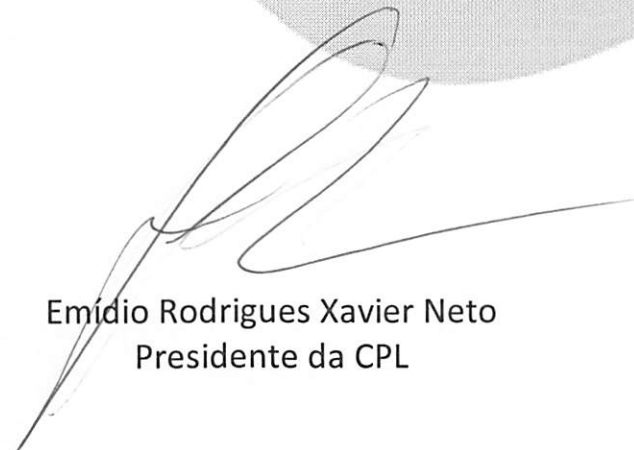


CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	145
PUR	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 028/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	146
PUB	

Processo Administrativo nº 1710002/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023
Tipo: Menor Preço Por Item.

objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

Habilitação da Empresa:

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 44.522.089/0001-21

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 44.522.089/0001-21
NIRE: 41210425362

ALEXANDRA STEDILE, BRASILEIRA, CASADA em regime de comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 18/01/1983, nº do CPF 041.296.129-64, residente e domiciliado na cidade de Sarandi - PR, na AVENIDA Nair Colla Dias, nº 629, Jardim Aurora, CEP: 87116-114; única sócia da empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, sob nº de CNPJ: 44.522.089/0001-21 e registrado na junta comercial pelo NIRE nº 41210425362, localizada Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, resolve alterar o seu contrato social mediante alterações estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto passa a ser: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CNAE Nº 2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

CNAE Nº 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, como teor seguinte:

**TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 44.522.089/0001-21

NIRE: 41210425362

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 44.522.089/0001-21

NIRE: 41210425362

CONSOLIDAÇÃO

ALEXANDRA STEDILE, BRASILEIRA, CASADA em regime de comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 18/01/1983, nº do CPF 041.296.129-64, residente e domiciliado na cidade de Sarandi - PR, na AVENIDA Nair Colla Dias, nº 629, Jardim Aurora, CEP: 87116-114; única sócia da empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, sob nº de CNPJ: 44.522.089/0001-21 e registrado na junta comercial pelo NIRE nº 41210425362, localizada Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, na cidade de Maringá no Estado do Paraná, decide conslidar seu Contrato Social perante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Advogado Horacio Raccanello Filho nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, na cidade de Maringá no Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

Exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CNAE Nº 2864-0/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios

CNAE Nº 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados

CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 44.522.089/0001-21
NIRE: 41210425362

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALEXANDRA STEDILE	30.000	R\$30.000,00	100
TOTAL:	30.000	R\$30.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade passa a ser administrada pelo sócio **ALEXANDRA STEDILE**, ao qual compete individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretextos em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 44.522.089/0001-21
NIRE: 41210425362

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO

A sócia declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá- PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Maringá, 26 de julho de 2023.

ALEXANDRA STEDILE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202
PLS.	151
RUB.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04129612964	ALEXANDRA STEDILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 18:57 SOB Nº 20235237345.
PROTOCOLO: 235237345 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311170875. CNPJ DA SEDE: 44522089000121.
NIRE: 41210425362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2023.
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1710002/2023
 FLS. 752
 RUB. *[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.864.781 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/1999

NOME ALEXANDRA STEDILE

FILIAÇÃO ORILDO DALCOQUIO STEDILE SOLANGE STEDILE

NATURALIDADE CIANORTE/PR DATA DE NASCIMENTO 18/01/1983

DOC. ORIGEM COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, DO S. *[Handwritten]*

C. NASC 16973, LIVRO=817, FOLHA=076 GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.496 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTOGRAFIA DIREITO

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jacaré, 377 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé Sarandi-Paraná **20 de abril de 2022** WE

Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Imposto: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02 FUNDEF: R\$0,25
 Taxa: R\$0,15 Total: R\$7,56
 Seguradora: G16HBY0P-515876-81

FUY20260

CARTÓRIO SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA SARANDI - PR

MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

041.296.129-64

ALEXANDRA STEDILE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CEV 2001

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jacaré, 377 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé Sarandi-Paraná **20 de abril de 2022** WE

Em Teste da Verdade

[Handwritten Signature]

Sinval Clementino de Mendonça - Notário

Imposto: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02 FUNDEF: R\$0,25
 Taxa: R\$0,15 Total: R\$7,56
 Seguradora: G16HBY0P-515876-81

FUY20259

CARTÓRIO SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA SARANDI - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA - CDLISA

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ ou CPF : 44.522.089/0001-21
Endereço : AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO Nº : 6326
FILHO
Bairro : ZONA 01
Cidade : Maringá - PR CEP : 87020035
Laudo : 2529/2022
CNAES :
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
4689-3/02 - Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados

De acordo com Resolução RDC nº 153/2017 - ANVISA e Instrução Normativa IN/ANVISA nº 16/2017, e o Decreto Municipal nº 826/2017 as atividades econômicas citadas do laudo, não são de interesse da Vigilância Sanitária, ficando dispensadas de licenciamento sanitário. Porém, a qualquer momento, estão sujeitos à fiscalização no âmbito das ações descritas no Código Municipal de Saúde.

Maringá, 25 de Março de 2022.

A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20221527-R18I
Emitida em 25/03/2022 às 11:08:24
Dados transmitidos de forma segura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

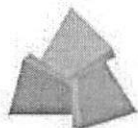
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.522.089/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/12/2021
NOME EMPRESARIAL TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.64-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 6326	COMPLEMENTO PAVMT02 SALA 02 SETOR 102
CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TCKMGA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9716-6776	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2023 às 09:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>1710002</u> / 2023	<u>3</u>
FLS. <u>155</u>	
RUB. _____	
PARANÁ	
GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA	

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90921216-20	44.522.089/0001-21	12/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Título do Estabelecimento	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
Endereço do Estabelecimento	AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326, PAVMTO2 SL 02 SETOR 102 - ZONA 07 - CEP 87020-035 FONE: (44) 3047-2259
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 12/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS 2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2864-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.296.129-64	ALEXANDRA STEDILE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/12/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90921216-20

Emitido Eletronicamente via Internet
06/11/2023 16:54:33

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	150
RUB.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ: 44.522.089/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:34 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.
Código de controle da certidão: **DD7B.4E56.0E7E.DBD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	137
RUB.	

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031440220-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.522.089/0001-21

Nome: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
RUB. 258

Certidão Negativa de Débitos N° 330799/2023

Certificamos, conforme requerido por TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, CPF/CNPJ nº 44.522.089/0001-21, para fins DE LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, CPF/CNPJ nº 44.522.089/0001-21, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 01/12/2023

Válida até: 29/02/2024

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 4CF6588808F38CCDA298CF6EF44A8CCC

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.522.089/0001-21

Certidão n°: 55412406/2023

Expedição: 10/10/2023, às 00:30:55

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.522.089/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.522.089/0001-21
Razão Social: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Endereço: 2259 ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO 6326 PAVMTO2SLO
SETOR102 / 02 ZONA 07 / MARINGA / PR / 87020-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111708331037274907

Informação obtida em 27/11/2023 10:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710000 1202 3
FLS. 62

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202311221732460303978

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 44.522.089/0001-21

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 22 de novembro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Empresa: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Inscrição: 44.522.089/0001-21
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

CANTANHEDE/MA
Página: 0001
Número livro: 0005
Emissão: 10/05/2023
Hora: 14:29:29
PROC. 17.10002 1202
FLS. 102
RUB

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	168.171,94 + 0,00	5,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	32.392,97 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	168.171,94	5,19
	Passivo Circulante	32.392,97	
Índice de Solvência Geral	Ativo	168.171,94	5,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	32.392,97 + 0,00	

ALEXANDRA
STEDILE:04129612964
Assinado de forma digital por
ALEXANDRA STEDILE:04129612964
Dados: 2023.05.10 14:30:47 -03'00'

ALEXANDRA STEDILE
SÓCIO ADMINISTRADORA
CPF: 041.296.129-64

OENDER CARDOSO
PASTORELI:07909447906
Assinado de forma digital por OENDER
CARDOSO PASTORELI:07909447906
Dados: 2023.05.10 14:30:20 -03'00'

OENDER CARDOSO PASTORELI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/07342107
CPF: 079.094.479-06

Entidade: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 44.522.089/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 30.000,00	R\$ 168.171,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 30.000,00	R\$ 168.171,94
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		R\$ 30.000,00	R\$ 50.090,44
CAIXA		R\$ 30.000,00	R\$ 7.590,44
Caixa Geral		R\$ 30.000,00	R\$ 7.590,44
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 42.500,00
Aplicação BB CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 42.500,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 88.680,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 88.680,00
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 88.680,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 29.401,50
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 29.401,50
Matéria-Prima		R\$ 0,00	R\$ 29.401,50
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 168.171,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 32.392,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 19.699,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 19.699,86
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 19.699,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.745,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
Pró-Labore a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.078,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 666,60
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 666,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 947,83
BANCO SALDO DEVEDOR		R\$ 0,00	R\$ 947,83
Banco Saldo Devedor - Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 947,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
Emprestimo Banco do Brasil - Cap Giro		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 30.000,00	R\$ 135.778,97
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Capital Social		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 105.778,97
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 105.778,97
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 105.778,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.14.8A.79.09.42.ED.91.A2.37.E8.80.26.3F.9C.62.6F.6D.CB.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 44.522.089/0001-21

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 595.036,00
Venda de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 93.340,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 501.696,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (51.779,83)
(-) (-) Devolução de Vendas de Mercadoria		R\$ (0,00)	R\$ (29.340,00)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (22.439,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 543.256,17
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (270.897,76)
(-) Compra de Materia-Prima		R\$ (0,00)	R\$ (257.740,22)
(-) Compra de Mercadoria		R\$ (0,00)	R\$ (42.559,04)
Estoque Final de Materia-Prima		R\$ 0,00	R\$ 29.401,50
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 272.358,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (28.465,21)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (28.465,21)
(-) Cartório		R\$ (0,00)	R\$ (51,89)
(-) Certificado Digital		R\$ (0,00)	R\$ (165,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (0,00)	R\$ (10.605,70)
(-) Pró-Labore		R\$ (0,00)	R\$ (10.908,00)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (1.094,11)
(-) Serviços Prestados Por Terceiros		R\$ (0,00)	R\$ (5.321,84)
(-) Telefonia		R\$ (0,00)	R\$ (318,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.345,93)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (0,00)	R\$ (4.985,17)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (117,61)
(-) Juros de Mora		R\$ (0,00)	R\$ (104,92)
(-) Juros s/ Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (4.138,23)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 68,23
Rendimentos s/ Aplicação		R\$ 0,00	R\$ 68,23
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 234.615,50
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (836,53)
(-) Taxas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (220,28)
(-) Multas de Mora		R\$ (0,00)	R\$ (616,25)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ 233.778,97
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 233.778,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.14.8A.79.09.42.ED.91.A2.37.E8.80.26.3F.9C.62.6F.6D.CB.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41210425362	CNPJ 44.522.089/0001-21	
NOME EMPRESARIAL TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.14.8A.79.09.42.ED.91.A2.37.E8.80.26.3F.9C.62.6F.6D.CB.78	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	07909447906	OENDER CARDOSO PASTORELI:0790944790 6	789372170365912982 2	17/11/2022 a 17/11/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44522089000121	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA:44522089000121	789372273411463549 8	02/01/2023 a 02/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

57.14.8A.79.09.42.ED.91.A2.37.E8.80.2
 6.3F.9C.62.6F.6D.CB.78-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2023 às 12:13:34

0F.7B.45.D2.DC.49.A9.D9
 8D.A9.03.10.57.56.59.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 44.522.089/0001-21
Número de Ordem do Livro:	2	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
NIRE	41210425362
CNPJ	44.522.089/0001-21
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MARINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/12/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7036

TERMO DE ENCERRAMENTO

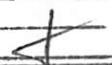
Nome Empresarial	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7036
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.14.8A.79.09.42.ED.91.A2.37.E8.80.26.3F.9C.62.6F.6D.CB.78-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	68.171,94D
4	1.1.1.0	CAIXA	68.171,94D
5	1.1.1.0.1	Caixa Geral	50.090,44D
10	1.1.1.2	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.590,44D
1093	1.1.1.2.1	Aplicação BB CDB DI	7.590,44D
12	1.1.2	CLIENTES	42.500,00D
13	1.1.2.0	CLIENTES	42.500,00D
1000	1.1.2.0.1	Clientes Diversos	88.680,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	88.680,00D
54	1.1.5.0	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	88.680,00D
56	1.1.5.0.1	Matéria-Prima	29.401,50D

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 1202 3
FLS. 207
RUB. 

Empresa: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
C.N.P.J.: 44.522.089/0001-21
Balanco encerrado em: 31/12/2022

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002	Folha: 0002
12016	Numero livro: 0005
FLS. 168	Emissao: 10/05/2023
RUB.	Hora: 14:15:21

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
149 2	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	168.171,94C
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	32.392,97C
169 2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.699,86C
170 2.1.2.0	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	19.699,86C
479 2.1.2.0.1	Simplex Nacional a Recolher	19.699,86C
185 2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.745,28C
186 2.1.3.0	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C
188 2.1.3.0.1	Pró-Labore a Pagar	1.078,68C
190 2.1.3.1	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	666,60C
191 2.1.3.1.0	INSS a Recolher	666,60C
200 2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	947,83C
201 2.1.4.0	BANCO SALDO DEVEDOR	947,83C
1006 2.1.4.0.1	Banco Saldo Devedor - Banco do Brasil	947,83C
382 2.1.5	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.000,00C
151 2.1.5.0	EMPRÉSTIMOS	10.000,00C
152 2.1.5.0.1	Empréstimo Banco do Brasil - Cap Giro	10.000,00C
242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.778,97C
243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	30.000,00C
244 2.3.1.0	CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00C
245 2.3.1.0.1	Capital Social	30.000,00C
264 2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	105.778,97C
265 2.3.3.0	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	105.778,97C
266 2.3.3.0.1	Lucros Acumulados	105.778,97C

ALEXANDRA
STEDILE:04129612964
Assinado de forma digital por
ALEXANDRA STEDILE:04129612964
Dados: 2023.05.10 14:22:00 -03'00'

OENDER CARDOSO
PASTORELI:07909447906
Assinado de forma digital por OENDER
CARDOSO PASTORELI:07909447906
Dados: 2023.05.10 14:22:26 -03'00'

ALEXANDRA STEDILE
SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 041.296.129-64

OENDER CARDOSO PASTORELI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/07342107
CPF: 079.094.479-06

Empresa: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
C.N.P.J.: 44.522.089/0001-21

CANTANHEDE/MA	
PROC. 171000212025	Folha: 0001
FLS. 109	Número livro: 0005
RUB.	Emissão: 10/05/2023
	Hora: 14:17:05

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	595.036,00
Venda de Mercadorias	93.340,00
Vendas de Produtos	501.696,00
DEDUÇÕES	(51.779,83)
(-) Devolução de Vendas de Mercadoria	(29.340,00)
(-) SIMPLES NACIONAL	(22.439,83)
RECEITA LÍQUIDA	543.256,17
CMV	(270.897,76)
Compra de Materia-Prima	(257.740,22)
Compra de Mercadoria	(42.559,04)
Estoque Final de Materia-Prima	29.401,50
LUCRO BRUTO	272.358,41
DEBITOS OPERACIONAIS	(28.465,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(28.465,21)
Cartório	(51,89)
Certificado Digital	(165,00)
Frete e Carretos	(10.605,70)
Pró-Labore	(10.908,00)
Seguros	(1.094,11)
Serviços Prestados Por Terceiros	(5.321,84)
Telefonia	(318,67)
DESPESAS FINANCEIRAS	(9.345,93)
Despesas Bancárias	(4.985,17)
IOF	(117,61)
Juros de Mora	(104,92)
Juros s/ Empréstimos e Financiamentos	(4.138,23)
RECEITAS FINANCEIRAS	68,23
Rendimentos s/ Aplicação	68,23
RESULTADO OPERACIONAL	234.615,50
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(836,53)
Taxas Diversas	(220,28)
Multas de Mora	(616,25)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	233.778,97
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	233.778,97

ALEXANDRA
STEDILE:04129612964

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA STEDILE:04129612964
Dados: 2023.05.10 14:21:26 -03'00'

OENDER CARDOSO
PASTORELI:07909447906

Assinado de forma digital por
OENDER CARDOSO
PASTORELI:07909447906
Dados: 2023.05.10 14:21:05 -03'00'

ALEXANDRA STEDILE
SÓCIA/ADMINISTRADORA
CPF: 041.296.129-64

OENDER CARDOSO PASTORELI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/07342107
CPF: 079.094.479-06

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	170
RUB.	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA			Protocolo: PRC2317782484		
NIRE : 41210425362 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210425362		CNPJ 44.522.089/0001-21		Data de Ato Constitutivo 08/12/2021	
Início de Atividade 07/12/2021					
Endereço Completo Avenida ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, Nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87020-035					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRA STEDILE		CPF/CNPJ 041.296.129-64	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado					
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRA STEDILE		CPF 041.296.129-64		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/07/2023	Número 20235237345	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2023, às 14:29:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QK1SIZL4.



PRC2317782484

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Biolarei Lavanderia Industrial Eirelli - Me

CNPJ: 22.166.152/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90691172-84

ENDEREÇO: Estrada Astorga Santa Zelia, KM 15 S/N - Rural - ASTORGA - PR

CEP: 86.730-000 - TELEFONE: (44) 99986-6534

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	171
RUB.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA**, sediada em na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2 sala 2 setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 - Maringá - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21, é/foi nosso fornecedor de produtos Hospitalares / Médicos como especificamente Lavadoras, Secadoras, calandra e Centrifugas de roupas, à nível industrial, cumprindo sempre a pontualidade com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Astorga, Paraná, 15 de setembro de 2022

FIRMA RECONHECIDA

BENER LUIS TURINI

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF 548.143.409-15

RG 3.612.893-3

TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA
Av. Presidente Epitácio, nº 778 - Centro - Astorga - PR - CEP 86730-000
E-mail: tabastorga@tblma17.com - Fone: (44) 3234-9133

FNS8X.F1g.O.hztaZ-sdDXb.I3NMV

Reconhecido por SEMELHANÇA(s) de firma(s) de:
BEN LUIS TURINI do nº do RG de: Em
test.º da Verdade. Empl. nº de: B-14

Astorga, 15 de setembro de 2022

Eliábini Parente Alencar Hochleitner Storpock - Agente D. Designado

CANTANHEDE/MA
PROC. 1210002 12023
FLS. 172
RUB. 4



Biolarei Lavanderia Industrial Eirelli - Me
CNPJ: 22.166.152/0001-00 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90691172-84
ENDEREÇO: Estrada Astorga Santa Zelia, KM 15 S/N - Rural - ASTORGA - PR
CEP: 86.730-000 - TELEFONE: (44) 99986-6534

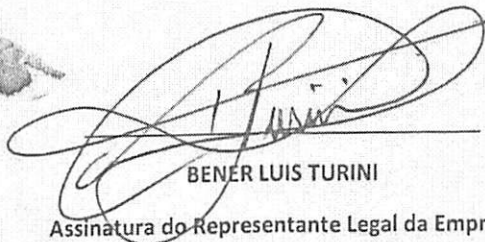
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, sediada em na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2 sala 2 setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 - Maringá - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 44.522.089/0001-21, é/foi nosso fornecedor de produtos Hospitalares / Médicos como especificamente Lavadoras Extratora, Secadoras e Calandra e Centrifugas de roupas, à nível industrial, cumprindo sempre a pontualidade com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Astorga, Paraná, 15 de setembro de 2022

UMA RECONHECIDA



BENER LUIS TURINI
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF 548.143.409-15

RG 3.612.893-3

TABELIONATO DE NOTAS - COMARCA DE ASTORGA
Av. Presidente Epitácio, nº 278 - Centro - Astorga - PR - CEP 86730-000
E-mail: tabastorga@tabmat.com.br - Fone: (44) 3234-1131

FN98X.RIqtC.n7a2-sduz4.I3NMX

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
100 - BENER LUIS TURINI do CNPJ nº 44.522.089/0001-21, E, E, E
test. de Verdade: (Assinatura B)

Astorga, 15 de setembro de 2022

Eliabini Farente Alencar Hochleitner Stoppeck - Agente D. Designado

RECEBEMOS DE TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 34.326,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM - RUA 3, 49 JARDIM DAS PALMEIRAS NOVO SÃO JOAQUIM-MT

NF-e
Nº 000.000.003
Série 001

CANTANHEDE/MA

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

PROC. 1710002 12023
FLS. 173
RUB. _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
TCK
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - 87020035 - MARINGÁ - PR. Fone: (44) 3047-2259

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.000.003
Série 001
Folha: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0544 5220 8900 0121 5500 1000 0000 0319 6267 4925
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de produção do estabelecimento

CRT
1 - Simples Nacional

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9092121620

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ
44522089000121

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141220111589819 - 13/05/2022 13:51:42

DESTINATÁRIO/REMETENTE
RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM

CNPJ
03238581000192

DATA DA EMISSÃO
13/05/2022

ENDEREÇO
RUA 3, 49

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM DAS PALMEIRAS

CEP
78.625-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
NOVO SÃO JOAQUIM

FONE/FAX
(66) 3479-1158

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS
Num. 001
Venc. 13/06/2022
V. 34.326,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.326,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.326,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA DE
(9) Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE DE VOLUMES

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

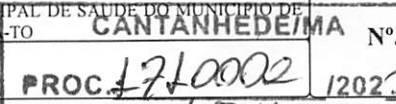
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
3	LAVADORA HOSPITALAR EXTRATORA FRONTAL - CAP. 30 KG	84514010	0/102	6101	UN	1,0000	34.326,0000	34.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS BANCÁRIO: BANCO DO BRASIL: AG. 1483-4 C/C 77227-5ORDEM DE FORNECIMENTO: 877/2022PROCESSO No. 16/2022 - PREGAO ELETRONICO 04/2022 DE 11/03/2022ATA DE REGISTRO PRECO 30/2022LOCAL DE ENTREGA: NOVO HOSPITAL MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT- MARIA DOLORES TEJADA - PAVILHOES E ANEXOS - EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/08/2022 VALOR TOTAL: R\$ 42.600,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA - AVENIDA HERMINIO AZEVEDO SOARES, 150 CENTRO FORMOSO DO ARAGUAIA-TO		NF-e Nº. 000.000.004 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - 87020035 - MARINGÁ - PR. Fone: (44) 3047-2259	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.004 Série 001 Folha: 1/1	CHAVE DE ACESSO 4122 0844 5220 8900 0121 5500 1000 0000 0418 5750 3766 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220180345472 - 01/08/2022 18:37:25
CRT 1 - Simples Nacional	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 9092121620 44522089000121

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA		11429603000120	01/08/2022
ENDEREÇO AVENIDA HERMINIO AZEVEDO SOARES, 150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77.470-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO FORMOSO DO ARAGUAIA	FONE/FAX (63) 3213-3262	UF TO	HORA DA ENTRADA/SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS	
Num. 001	V. 42.600,00
Data: 01/09/2022	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		(9) Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE DE VOLUMES	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
4	Lavadora hospitar Horizontal - 35kg	84514010	0/102	6101	UN	1,0000	23.400,0000	23.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Secadora Hospitalar - 20kg	84514010	0/102	6101	UN	1,0000	19.200,0000	19.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Dados Bancario Banco do Brasil Ag. 1483-4 C/C 7727-5 Pregao eletronic No. 007/2022 Contrato No. 070/2022 Pedido No. 157/2022 Empresa Optante pelo Simples Nacional	

TCK

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	175
RUB.	

TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

LAVADORA HOSPITALAR BARREIRA
Modelo LHBTKK300
Capacidade 30kg

Características Construtivas

- Carcaça: em aço inox com acabamento polido ou pintado, soldado por processo de solda tig.
 - Cesto interno: em aço inox, perfurado com furos de 8 mm e processo de solda tig;
 - Batedores: construídos em aço inox, com acabamento polido.
 - Motor de acionamento: 2CV
 - Porta carcaça: construída em aço inox, visor no meio da porta para melhor posicionamento do cesto, sistema de trinco de pressão para melhor vedação;
 - Borracha: de vedação da tampa;
 - Saboneteira: adicionar produtos manualmente;
 - Estrutura: construídos em inox por processo de solda tig, laterais contendo entrada de água, vapor e produtos;
 - Transmissão: Por redutor e sistema de engrenagens, rolamentos e mancais;
 - Válvula de descarga (saída de água): válvula borboleta, corpo externo em ferro fundido e flange interno em aço inox;
 - Visor de nível: graduado por régua de inox, com registro para limpeza e retirada de água.
 - Painel de Comando: através de botão liga/desliga, timer digital e analogico, termômetro digital, sirene, botão reset, inversor de frequência, contator (Possibilita a regulagem do equipamento para lavagem de tecidos leves, reduz o custo de energia elétrica) e fusível de segurança.
- Barreira Anti-infecção: Construída em aço inox, com acabamento espelhado ou pintado, visor na parte central em acrílico.



PhotoRoom®

PhotoRoom®

TECNOLOGIA EM MÁQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710002 12023

FLS. 176

RUB. 1

Código de Autenticidade: E9066DC8DFDDABC89DC5F5E9367AEFA9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cadastro: 249110

CNPJ/CPF: 44.522.089/0001-21

Solicitação Alvará Online: 580/2022 11/01/2022, Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA HORÁCIO RACCANELLO FILHO, ADVOGADO, 6326

SALA 02 (2º PAV.) SETOR 102, LOTE 51-A/1 - ZONA 01

Área Construída Utilizada: 10,00 m²Área de Pátio: 0,00 m²Área Total Utilizada: 10,00 m²Área de Processamento: 0,00 m²

Zona / Quadra / Data

01 051A 051A

Cadastro Imobiliário

1198105

ATIVIDADE

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS

OBSERVAÇÕES

O PRESENTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE VISTORIA OU LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME CONTIDO NA LEI FEDERAL Nº 13425/2017 – ART. 4º, § 2º, EXCETO O EMPREENDIMENTO QUE UTILIZE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR COMO ENDEREÇO DE CONTATO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU ESTOQUE DE MATERIAIS, CONFORME LEI ESTADUAL 19.449/2018, ARTIGO 1º, § 1º, INCISO IV.

ATIVIDADES SOMENTE ESCRITÓRIO: "COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS"; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS; - SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.;

Expedido em 10/03/2022

Código validador nº 9B5905D61

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

Regularização de Produtos - Produtos para a Saúde

Produtos Não Regulados pela GGTPS/Anvisa

Atualizado em 27/11/2018

CATEGORIA 1: PRODUTOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO, ELABORAÇÃO, FABRICAÇÃO OU PREPARAÇÃO

1. Amalgamador odontológico
2. Equipamento para confecção de próteses
3. Equipamento para elaboração de lentes para óculos
4. Fracionador, dosador ou misturador de soluções ou medicamentos
5. Leitora de código de barras
6. Máquina para fabricação de comprimidos
7. Material de uso exclusivo em laboratório para confecção de próteses que não entrem em contato com paciente.
8. Medidor para avaliação de lentes (lensômetro) ou de armações de óculos
9. Seladora de embalagens de produtos para saúde

CATEGORIA 2: PRODUTOS PARA APOIO DE ATIVIDADE LABORATORIAL GERAL

1. Afiador de navalhas para micrótomo
2. Agitador de soluções
3. Agitador para laboratório, exceto sangue e seus derivados
4. Água destilada
5. Alça de platina para microbiologia
6. Analisador de água
7. Analisador de dissolução de comprimidos e cápsulas
8. Analisador de tamanho de partículas
9. Aparelho de Karl Fisher, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
10. Aparelho para análise de alimentos
11. Aparelho para determinação da friabilidade de amostras
12. Aparelho para eletroforese, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
13. Aparelho para teste pirogênico em cobaias
14. Aparelho para tratamento de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
15. Aquecedor para laboratório
16. Artigo de plástico ou vidro sem reagente para laboratório, exceto coletores de amostra biológica ou recipientes de coleta (IVD)
17. Autoclave, exceto para esterilização de produtos médicos
18. Balança para laboratório
19. Banho histológico
20. Banho maria, exceto para implantes e bolsas de sangue.
21. Calorímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
22. Câmara anaeróbica
23. Capela de fluxo laminar, exceto indicada para uso laboratorial em saúde (ex: capela para manipulação de órgãos e tecidos para transplante).
- 23.1 Capela ou cabine para preparação de insumos, medicamentos ou quimioterápicos
24. Centrífuga, exceto indicada para uso em laboratório clínico (IVD)
- 24.1 Centrífuga, exceto indicada para uso em bancos de sangue

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	178
RUB.	

25. Chuveiro e lava-olhos de emergência
26. Colorímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
27. Condutivímetro, exceto indicado para diagnóstico em saúde
28. Contador de colônias ou células, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
29. Contador de partículas atômicas, exceto indicado para uso em saúde
30. Corador de lâminas para microscopia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
31. Corante ou solução para preparo de amostras ou substâncias, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD).
32. Criostato, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
33. Cromatógrafo, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
34. Cronômetro p/ medição de tempo de reações
35. Densitômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
36. Digestor
37. Diluidor de amostras
38. Dispensador Automático (p/ enchimento de frascos e tubos)
39. Dispensador/removedor de parafina para histologia
40. Dispositivo para abertura ou vedação de artigos
41. Equipamento para gerenciamento de amostras
42. Equipamento de proteção individual para uso exclusivo em laboratórios.
43. Espectrofotômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
44. Espectrômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
45. Estufa, exceto para esterilização de produtos médicos e produtos para embelezamento ou estética
46. Evaporador centrífugo a vácuo
47. Fermentador de culturas
48. Filtro para soluções
49. Forno mufla
50. Fotômetro de chama
51. Homogeneizador de soluções, exceto para sangue e seus derivados
52. Impressora de cassetes e lâminas de vidro.
53. Incubadora, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
54. Indicador de velocidade de sedimentação de soluções
55. Indicador físico, químico ou biológico
56. Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras desinfectoras de produtos médicos.
 - 56.1 Lavadora para artigos de laboratório, exceto as lavadoras de microplacas e lavadoras para ensaios imunológicos (IVD)
57. Leitora de fluorescência, exceto indicada para diagnóstico clínico (IVD)
58. Lenço para assepsia da pele
59. Liofilizador
60. Luxímetro
61. Medidor de O2 dissolvido em amostras
62. Medidor de pH, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
63. Medidor do ponto de fusão
64. Microscópio, exceto indicado para procedimento médico ou odontológico
65. Micrótomo para histologia, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
66. Mobiliário para laboratório
67. Moinho de amostras sólidas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	179
RUB.	

68. Monitor de crescimento bacteriano, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
69. Montadores automáticos de lâminas e lamínulas
70. Navalhas para micrótomos e criostatos
71. Osmômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
72. Pipeta automática
73. Pipeta ou micropipeta manual, capilares ou microcuvetas (sem reagentes)
74. Placa aquecida/refrigerada para histologia
75. Porta algodão
76. Porta papeleta
77. Processador de DNA, exceto indicado para laboratório clínico (IVD)
78. Processadora de tecidos para histologia, exceto indicado para uso em laboratório clínico (IVD)
79. Produto para teste de soluções de aplicação não diagnóstica
80. Radiômetro, exceto para uso em aparelhos de fototerapia
81. Recipiente para descarte de resíduos orgânicos (lixo)
82. Refratômetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)
83. Seladora de embalagem de artigos para laboratórios
84. Suporte para artigos de laboratório
85. Temporizador
86. Titulador
87. Viscosímetro, exceto indicado para diagnóstico clínico (IVD)

CATEGORIA 3: PRODUTOS UTILIZADOS PARA APOIO OU INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR

1. Aparelho para tratamento ou acondicionamento ambiental
 1. 1 Condicionadores de ar
 1. 2 Purificador de ar
 1. 3 Esterilizador de ar
 1. 4 Umidificador de ar
2. Balde
3. Bandeja, exceto para esterilização
4. Barreira para separação de ambientes
 - 4.1 Biombo
5. Bomba a vácuo
6. Caldeira
7. Central de ar comprimido
8. Central de gases medicinais
9. Central de vácuo
10. Compressor de ar
11. Concentrador de O₂, exceto de uso pessoal
12. Cortador de isopor para confecção de moldes
13. Dispositivo para abertura de produtos médicos
14. Equipamento para acondicionamento ou transporte de produtos
 - 14.1 Carro de emergência (transporte de medicamentos, equipamentos e instrumentais para procedimentos médicos), exceto quando possuir painel com conexões elétricas, hidráulicas ou de gases para produtos médicos.
15. Equipamentos para Lavanderia
16. Escada para paciente, exceto indicada para terapia
17. Escova para limpeza de produtos em geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710000/2023
FLS.	180
RUB.	

18. Escova para limpeza e assepsia cirúrgica sem antimicrobiano
19. Esterilizador de resíduos hospitalares, exceto para uso no local de procedimento em saúde
20. Fogão para preparação de alimentos
21. Gel para absorção de resíduos orgânicos
22. Geladeira e Freezer de uso geral (exceto para armazenamento de vacinas, bolsas de sangue, tecidos e órgãos)
23. Gerador de vapor
24. Incinerador de resíduos hospitalares
25. Indicador físico, químico ou biológico
26. Mesa, cadeira ou outro suporte sem indicação para apoio a procedimento médico ou odontológico.
 26. 1 Mocho Odontológico ou cirúrgico.
 26. 2 Cadeiras de espera
 26. 3 Móveis para consultório/clínicas (mesas, cadeiras, armários e outros suportes).
 26. 4 Mesa de Mayo (suporte de instrumental cirúrgico)
 26. 5 Mesa de cabeceira Mesa para
 26. 6 Necrópsia
27. Negatoscópio
28. Papel higiênico
29. Pia hospitalar
30. Protetor auricular de ruídos
31. Purificador de água, exceto os indicados para purificação de água para uso em hemodiálise, de uso portátil.
32. Recipiente não fixado ao corpo para coleta de resíduos orgânicos
33. Recipiente para coleta ou acondicionamento de produtos em geral
34. Registrador de temperatura ou umidade ambiental (termohidrógrafo)
35. Roupa de cama, exceto de uso hospitalar descartável
36. Secador de ar medicinal
37. Seladora de embalagens de produtos médicos
38. Sistema de comunicação hospitalar
39. Sistema de sinalização hospitalar
40. Dispensário Eletrônico utilizados para acondicionamento de medicamentos e materiais hospitalares

CATEGORIA 4: PRODUTOS PARA DIDÁTICA OU TREINAMENTO MÉDICO

1. Manequim para treinamento médico
2. Modelo de Órgão para ensino
3. Simulador de funções fisiológicas para ensino

CATEGORIA 5: PRODUTOS PARA PREVENÇÃO DA SAÚDE COLETIVA

1. Armadilha para desinfestação
2. Bomba para dedetização
3. Instrumento para eliminação de parasitas e insetos.
4. Recipiente para acondicionamento de cadáveres.

CATEGORIA 6: PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO OU PRÁTICA ESPORTIVA

1. Barra para ginástica

2. Bola
3. Cadeira de rodas e bicicletas para portadores de necessidades especiais para uso em prática desportiva e competições.
4. Cronômetro
 - 4.1 Relógio para treinamento
5. Dardo
6. Dilatador nasal adesivo
7. Disco
8. Equipamentos passivos para condicionamento físico
 - 8.1 Bicicleta ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
 - 8.2 Halteres
 - 8.3 Estações de Musculação
 - 8.4 Remadores
 - 8.5 Aparelho para abdominais
 - 8.6 Esteira ergométrica (exceto indicadas para diagnóstico médico)
9. Mesa ou cadeira para massagem
10. Equipamentos exclusivos para academias de ginástica ou uso domiciliar. (Exceto eletroestimuladores musculares e câmaras de bronzamento)
11. Podômetro (contador de passos/distância percorrida)
12. Protetor não ortopédico de partes do corpo
13. Tablado (exceto para fisioterapia)
14. Vara para salto

CATEGORIA 7: PRODUTOS DE USO PESSOAL OU DOMÉSTICO

1. Absorvente higiênico
2. Alicates para cortar unhas
3. Aparelho para tratamento ou condicionamento ambiental
 - 3.1 Condicionadores de ar
 - 3.2 Purificador de ar
 - 3.3 Esterilizador de ar
 - 3.4 Umidificador de ar
4. Balanças
5. Barbeador
6. Bengala ou outro suporte de uso não ortopédico
7. Chupeta
8. Escova odontológica
9. Escova para cabelos
10. Esponja para limpeza de pele
11. Fio dental
12. Lâmina descartável, exceto indicada para procedimento em saúde
13. Lente para ampliar escalas
14. Limpador de língua
15. Mamadeira e bico
16. Mantas e cobertores sem indicação terapêutica.
17. Massageador de gengiva
18. Massageador muscular (almofadas, cadeiras, poltronas, colchões, etc) sem indicações terapêuticas
19. Mordedor para lactentes
20. Óculos para presbiopia
21. Passador de fio dental

CANTANHEDE/MA	
PROC.	17/000 2/2023
FLS.	182
RUB.	

22. Produto para estimulação sexual
23. Produtos eróticos sem indicação de uso em saúde
24. Purificador de água
25. Sauna
26. Secador e escova de cabelos

CATEGORIA 8: PRODUTOS DE USO GERAL UTILIZADOS COMO PARTES OU ACESSÓRIOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE

1. Câmera fotográfica de uso geral
2. Equipamento de informática de uso geral
3. Filme fotográfico comum de uso geral
4. Fixador ou revelador de filmes
5. Gravador de imagens, exceto os indicados para registro de sinais ou imagens médicas
6. Impressora, exceto as indicadas para registro de sinais ou imagens médicas
7. Monitor de vídeo, exceto as indicadas para exibição de imagens médicas
8. Óleo lubrificante
9. Papel termo-sensível, exceto indicado para registro de sinais ou imagens médicas

CATEGORIA 9: PARTES E ACESSÓRIOS PARA PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE

CATEGORIA 10: ALGUNS PRODUTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIOS

1. Vidraria, material e instrumental de uso geral para laboratório (pipetas, ponteiros, provetas, tubos de ensaio, lamínulas, lâminas, câmaras para contagem de células, placas de petri, etc)
2. Reagentes químicos isolados que não tenham finalidade específica para diagnóstico in vitro (soluções ácidas/alcalinas, álcoois, indicadores de pH) e demais reagentes que não estejam diretamente relacionados ou componham um kit de diagnóstico in vitro
3. Meios de cultura e produtos não destinados ao diagnóstico humano (pesquisa científica, uso veterinário, controle de água, controle ambiental, controle de medicamentos ou de alimentos, análise industrial, dentre outros)
4. Meios de cultura em forma de pós desidratados e suplementos para enriquecimento de meios e demais produtos não acabados que necessitam de processamento e controles executados pelo usuário
5. Indicadores biológicos
6. Reagentes e materiais de referência destinados especificamente à avaliação de qualidade em testes de proficiência ou de comparação interlaboratorial
7. Reagentes ou conjuntos de reagentes montados no próprio serviço para serem utilizados exclusivamente na mesma instituição, seguindo protocolos de trabalho definidos, sendo proibida sua comercialização ou doação
8. Reagentes laboratoriais que não sejam destinados ao diagnóstico em amostra humana
9. Produtos destinados exclusivamente a testes de controle de dopagem esportiva, cujo resultado não seja utilizado para a finalidade de tratamento ou saúde
10. Produtos de uso exclusivo em pesquisa, incluindo os importados e rotulados como RUO – Research Use Only
11. Geradores de gás e indicadores de anaerobiose

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	103
RUB.	

12. Reagentes comercializados como insumos para fabricação de produtos para diagnóstico in vitro e produtos em fase intermediária de produção
13. Produtos destinados exclusivamente à medicina legal (perícia e investigação policial).
14. Produtos utilizados exclusivamente por técnicos do fornecedor de instrumentos para diagnóstico in vitro em procedimentos de limpeza e manutenção e que não são comercializados ou disponibilizados ao mercado, como placas de calibração, padrão para calibração de um ensaio específico, soluções de limpeza e manutenção, etc.
15. Estreptavidina
16. Cassete plástico para histologia
17. Fixadores celulares

<http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/produtos-para-a-saude/produtos-nao-regulados>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE MARINGÁ

LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL - TABELIÃO
Rua Piratininga, 95 - Fone: (44) 3025-5457 - CEP 87013-100 - Maringá - PR

Certidão Negativa

CERTIFICO a pedido, que não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor(a) T.C.K. EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, portador(a) do CNPJ nº 44.522.089/0001-21.***** Certifico que as buscas são relativas apenas a este Tabelionato no(s) último(s) 5 (cinco) anos.***** Data de instalação deste tabelionato, 14 de Janeiro de 1991.***** Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar.*****

Custas R\$17,22
Funarpen R\$1,00
Funrejus R\$4,31
ISSQN R\$0,34
FUNDEF R\$0,86

Total R\$23,73
SM/355221

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
MARINGÁ, 17 de Outubro de 2023

[Assinatura]

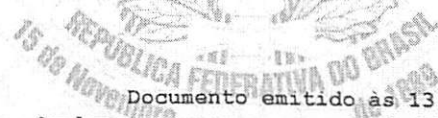
F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTP1.pqkMo.mG4sM-PomJH.F792q
<https://selo.funarpen.com.br>

LUIZ ALBERTO DE LARA MIGUEL
Auxiliares Juramentados:

- (x) SATICO MATSUMOTO
- () ELAINE CRISTINA ARMELIN E SILVA



Documento emitido às 13:11 hs - nº 355.221
Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente Certidão.





TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002/2023	12023
FLS. 185	
RUB.	

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

Sr. Pregoeiro

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, com sede na Rua/Avenida na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 - Maringá - Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.522.089/0001-21, através de sua representante legal Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, cargo Sócia Administrativa, CREDENCIA o (a) Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, portador (a) do R.G. n.º 8.864.781-5 e C.P.F. n.º 041.296.129-64, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Cantanhede/MA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:32:09 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21
Assinatura do representante legal
ALEXANDRA STEDILE
CPF.: 041.296.129-64
RG.: 8.864.781-5

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	186
RUB.	f

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

Sr. Pregoeiro

A empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, com sede na Rua/Avenida na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 – Maringá – Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.522.089/0001-21, através de sua representante legal Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, cargo Sócia Administrativa, portador (a) do R.G. n.º 8.864.781-5 e C.P.F. n.º 041.296.129-64, **DECLARA**, que, nos termos da Lei nº 9.317, de 05/12/1996, e da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, se constitui microempresa (ou pequena empresa) e que é nesta condição que concorre na presente licitação, devendo, portanto, ser nela assim considerada para todos os efeitos legais, com a ressalva expressa no art. 88 da Lei Complementar nº 123/2006, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **028/2023** do município de Cantanhede/MA

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:32:19 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21

Assinatura do representante legal

ALEXANDRA STEDILE

CPF.: 041.296.129-64

RG.: 8.864.781-5

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	187
RUB.	

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

Sr. Pregoeiro

A empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, com sede na Rua/Avenida na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 - Maringá - Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.522.089/0001-21, através de sua representante legal Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, cargo Sócia Administrativa, portador (a) do R.G. n.º 8.864.781-5 e C.P.F. n.º 041.296.129-64, Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:32:29 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21
Assinatura do representante legal
ALEXANDRA STEDILE
CPF.: 041.296.129-64
RG.: 8.864.781-5

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM

TCK

TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

A empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, com sede na Rua/Avenida na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 – Maringá – Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.522.089/0001-21, através de sua representante legal Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, cargo Sócia Administrativa, portador (a) do R.G. n.º 8.864.781-5 e C.P.F. n.º 041.296.129-64, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 028/2023 do município de Cantanhede/MA

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:32:39 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21
Assinatura do representante legal
ALEXANDRA STEDILE
CPF.: 041.296.129-64
RG.: 8.864.781-5

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	189
RUB.	

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A (Empresa) TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA apresenta, a seguir, os dados de ALEXANDRA STEDILE seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S): ALEXANDRA STEDILE

CARGO(S): Sócia Administrativa

NACIONALIDADE(S): Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Empresária

RG: 8.864.781-5

CPF: 041.296.129-64

RESIDÊNCIA (Domicílio): Avenida Nair Colla dias, nº 629, Jardim Aurora II, CEP: 87116-114 – Sarandi - Paraná

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

Razão Social: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 44.522.089/000121 INSC. EST.: 90921216-20

Optante pelo simples? Sim (X) não ()

Endereço Comercial: AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 SALA02, SETOR 102,

Bairro: ZONA 7 Cidade: Maringá – Estado: Paraná

Endereço para correspondência: AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 SALA02, SETOR 102, Bairro: ZONA 7 Cidade: Maringá – Estado: Paraná

E-mail de Contato: TCKMGA@HOTMAIL.COM

CEP: 87.020-035 Telefone: (44) 99716-6776 Fax:

Banco: BRASIL Nº Conta: 77.227-5 Agência: 1483-4

Nome do Representante Legal: ALEXANDRA STEDILE Rg.: 8.864.781-5 CPF: 041.296.129-64

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS

HOSPITALAR PARA LAVANDERIA

LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:32:49 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21

Assinatura do representante legal

ALEXANDRA STEDILE

CPF.: 041.296.129-64

RG.: 8.864.781-5

CNPJ: 44.522.089/0001-21

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA

AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ

CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM



TECNOLOGIA EM MAQUINAS PARA LAVANDERIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	190
RUB.	

DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 1710002/2023

A empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA, com sede na Rua/Avenida na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, 6326 - Pavmto 2, sala 2, setor 102, CEP 87.020.035 - Zona 07 – Maringá – Paraná, inscrita no C.N.P.J. n.º 44.522.089/0001-21, através de sua representante legal Sr. (a) ALEXANDRA STEDILE, cargo Sócia Administrativa, portador (a) do R.G. n.º 8.864.781-5 e C.P.F. n.º 041.296.129-64, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação do Pregão Eletrônico nº 028/2023 do município de Cantanhede/MA

Cantanhede, 04 de dezembro de 2023.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2023.12.04 08:33:01 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 44.522.089/0001-21
Assinatura do representante legal
ALEXANDRA STEDILE
CPF.: 041.296.129-64
RG.: 8.864.781-5

CNPJ: 44.522.089/0001-21
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LAVANDERIA LTDA
AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326 - ZONA 07 - MARINGÁ - PARANÁ
CONTATO: (44) 99716-6776 E-MAIL: TCKMGA@HOTMAIL.COM

Autenticidade de documentos




Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

 Protocolo:


 235237345

Data do Protocolo:

 27/07/2023

Número de Registro:

 41210425362

 Arquivamento:

 20235237345

Empresa:

 TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar



Atendimento online

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	192
RUB.	

Desenvolvido por: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	193
RUB.	

Autenticidade da Certidão

Confirmamos que a Certidão com o código de controle **PMM-20221527-R18I** foi emitida em **25/03/2022 às 11:08:24** para:

CPF/CNPJ: **44.522.089/0001-21**

Razão Social: **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**

Requerimento: **2529/2022**

[Voltar](#)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 44.522.089/0001-21

Código de Controle: DD7B.4E56.0E7E.DBD3

Data da Emissão: 20/09/2023

Hora da Emissão: 09:53:34

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/09/2023, com validade até 18/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Informações do Documento

Certidão	031440220-40
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 44.522.089/0001-21 TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
Data de Emissão	22/08/2023 15:16:40
Data de Validade	20/12/2023

VOLTAR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CANTANHÉDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	190
RUB.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.522.089/0001-21
Certidão nº: 55412406/2023
Expedição: 10/10/2023, às 00:30:55
Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.522.089/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	197
RUB.	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 44.522.089/0001-21

Razão social: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

Nome fantasia: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111708331037274907
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102902555597238901
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101021170560995063
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092108595666238279
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090203083477956749
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081420575768527900
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072607362580054587
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070606225610504877
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061702235073161380
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052902303875266130
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051002445877286576
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042102252780111962
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040201425726670370
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031402243449802195
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022302513440171880
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020402352181123341
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011602294552434380
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122802324512749230
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120902353142705618
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112004432058091499
01/11/2022	01/11/2022 a 30/11/2022	2022110103024690309809
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101204261584742070
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092305071049812330
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090403463073959208
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081604450749883285
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072804234753877409
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070904074324667750
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062003385625978347
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104492681939095
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051304335567299484

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042403043858380939
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503481833532332
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031703165227735681
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022203102074837445
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303185920147308
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011413210380185128

Resultado da consulta em 04/12/2023 16:55:07

Voltar

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710000 12023
FLS. 198
RUB.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS MARINGÁ - PARANÁ

Consultas

Simulações

Autenticidade da Certidão

A Certidão **NEGATIVA FALENCIA/CONC/RECUP. JUDICIAL** de número **202311221732460303978** está em nome de **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, sendo sua busca efetuada nos últimos **20** ano(s). Esta Certidão foi expedida por **SOLANGE** e emitida em Cartório na data de **22/11/2023 às 17:32:46**.

O Referido é verdade e dá fé.

Cartório Distribuidor e Anexos de Maringá - Paraná

[Nova Consulta](#)

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710002 /2023
FLS. 199
RUB. 4

A consulta foi realizada na data 04/12/2023 às 16:58:59 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	44.522.089/0001-21
NIRE	41210425362
SCP	Não informado
Hash	57148A790942ED91A237E880263F9C626F6DCB78
Período	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	2
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta

CANTANHEDE/MA	
PROC.	L710002 1202 3
FLS.	201
RUB.	

Consulta certidão online

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 /2023
FLS. 202
RUB. 4

CANTANHEDE/MA

PROC. 1710000/2023

Data do Ato 203 Início de Atividade

Constitutivo 07/12/2021

08/12/2021

NIRE (Sede) 41210425362	CNPJ 44.522.089/0001-21	Data do Ato Constitutivo 08/12/2021		Início de Atividade 07/12/2021	
Endereço Completo Avenida ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, Nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, ZONA 07 - Maringá/PR - CEP 87020-035					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUARIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSORIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRA STEDILE	CPF/CNPJ 041.296.129-64	Participação no capital R\$ 30.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRA STEDILE	CPF 041.296.129-64	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 27/07/2023	Número 20235237345	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2023, às 14:29:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QK1SIZL4.



PRC2317782484

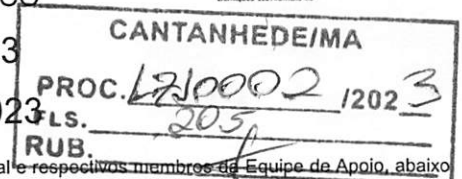
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário(a) Geral

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 / 2023
FLS.	204
RUB.	



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PE 028/2023



Às 10:17:56 horas do dia 04 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	Microempresa
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevogavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66119	ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35820503000198	GUARA	LHH-30	R\$ 42.813,57	Classificada	--
4021	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44522089000121	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 42.813,57	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 42.813,57	04/12/2023 08:01:33	Classificado
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 42.813,57	04/12/2023 08:35:22	Classificado
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 42.800,00	04/12/2023 10:27:52	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 42.790,00	04/12/2023 10:32:45	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 42.750,00	04/12/2023 10:33:09	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 42.700,00	04/12/2023 10:33:34	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 42.600,00	04/12/2023 10:34:06	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 42.000,00	04/12/2023 10:34:54	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 41.900,00	04/12/2023 10:35:21	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 41.890,00	04/12/2023 10:35:46	Manual

Lances do Item 1

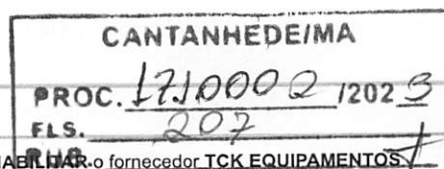
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 41.800,00	04/12/2023 10:35:54	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 41.500,00	04/12/2023 10:37:05	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 41.200,00	04/12/2023 10:37:28	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 39.900,00	04/12/2023 10:38:05	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 39.500,00	04/12/2023 10:38:15	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 38.500,00	04/12/2023 10:39:13	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 38.400,00	04/12/2023 10:39:27	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 38.000,00	04/12/2023 10:39:47	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 37.900,00	04/12/2023 10:39:56	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 37.500,00	04/12/2023 10:40:07	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 37.400,00	04/12/2023 10:40:13	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 37.300,00	04/12/2023 10:40:23	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 37.000,00	04/12/2023 10:40:37	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 36.500,00	04/12/2023 10:40:53	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 36.000,00	04/12/2023 10:40:59	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 35.500,00	04/12/2023 10:41:26	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 35.000,00	04/12/2023 10:41:42	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 34.500,00	04/12/2023 10:42:45	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 34.000,00	04/12/2023 10:42:59	Manual
ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 33.900,00	04/12/2023 10:44:18	Manual
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 33.000,00	04/12/2023 10:44:24	Manual

CANTANHEDE/MA	
Proc. 1710000	12023
Fls. 206	
RUB. 2023 10:35:54	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2023 10:26:04	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	04/12/2023 10:26:19	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	04/12/2023 10:36:22	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	04/12/2023 10:46:26	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	04/12/2023 10:46:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	04/12/2023 10:56:46	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	04/12/2023 10:56:55	O fornecedor TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$33.000,00 .

Mensagens do Item 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2023 17:23:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA -44.522.089/0001-21 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/12/2023 10:59:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/12/2023 11:29:58	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	05/12/2023 11:31:03	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo para o cadastro reserva no Item 1, onde o mesmo encerrará em 05/12/2023 11:50:00.
Sistema	05/12/2023 11:50:01	Sr(s). fornecedor(es) o prazo para o cadastro reserva no ITEM 1, está encerrado.
Sistema	05/12/2023 11:50:58	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

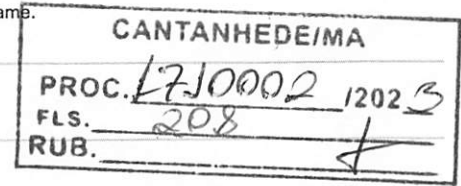
Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	44.522.089/0001-21	R\$ 33.000,00
2º	ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	35.820.503/0001-98	R\$ 33.900,00

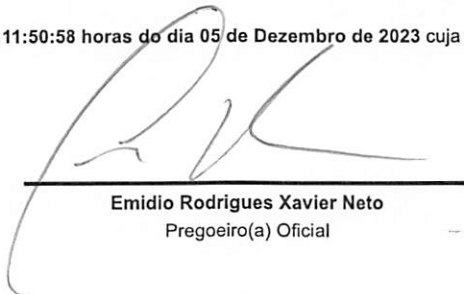
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	04/12/2023 10:17:56	Bom dia senhores(as)
Pregoeiro	04/12/2023 10:18:11	Iremos dar inicio ao nosso certamente referente ao PE 028-2023
Pregoeiro	04/12/2023 10:18:24	Em nome da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, agradecemos a participação de todos.
Pregoeiro	04/12/2023 10:24:46	Pedimos aos senhores(as) que tenham responsabilidades ao ofertar seus valores, para que possam cumprir com suas propostas.
Pregoeiro	04/12/2023 10:24:57	O descumprimento de clausulas contratuais e editalícias sujeitará ao licitante penas e sanções conforme legislação pertinente.
Sistema	04/12/2023 10:26:19	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 10:26:19
Pregoeiro	04/12/2023 10:45:30	Vamos ter responsabilidade com os valor ofertados
Pregoeiro	04/12/2023 11:01:17	Prezados, iremos analisar os documentos de Habilitação.
Pregoeiro	04/12/2023 11:01:43	Retornaremos às 14 horas.
Sistema	04/12/2023 11:02:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Análise dos documentos de habilitação. A REABERTURA será no dia 04/12/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/12/2023 14:57:21	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/12/2023 16:41:04	Boa tarde, estamos finalizando as validações dos documentos.
Pregoeiro	04/12/2023 17:24:03	Prezados, iremos prosseguir com a sessão amanhã, às 08:15.

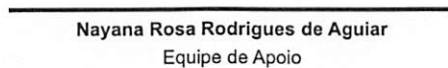
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2023 17:24:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Prosseguimento da sessão. A REABERTURA será no dia 05/12/2023 08:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/12/2023 08:16:15	O fornecedor TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/12/2023 08:42:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 028/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/12/2023 08:42:56	Bom dia senhores
Pregoeiro	05/12/2023 08:44:18	iremos abrir o prazo para envio da proposta final, de acordo com o item 10 do edital.
Pregoeiro	05/12/2023 08:44:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/12/2023 08:46:00hs até o dia 05/12/2023 10:46:00hs para o(s) fornecedor(es): TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.
Sistema	05/12/2023 09:25:36	O fornecedor TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_preco_ajustada_ass_1701779136.pdf no proposta final.
Sistema	05/12/2023 10:46:01	O prazo para o fornecedor TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:50:58 horas** do dia **05 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .


Emidio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro(a) Oficial


Thiago Augusto Silva Reis
Equipe de Apoio


Nayana Rosa Rodrigues de Aguiar
Equipe de Apoio

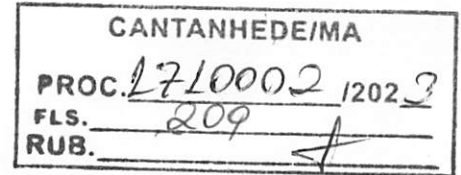
Autenticação: CD8F0F739FD5BD04284DC332264A98C5



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PE 028/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 referente à Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - 44.522.089/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	2,00	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14	22,9216 %	R\$ 9.813,57

Descrição: MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) bateadeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência. Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A

Subtotal Adjudicado:	R\$ 66.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 85.627,14	Economia %	22,9216 %	Economia R\$	R\$ 19.627,14
----------------------	---------------	------------------	---------------	------------	-----------	--------------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

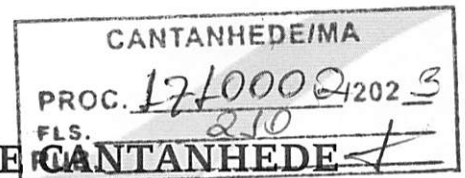
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 66.000,00	R\$ 85.627,14	22,9216 %	19.627,14

Cantanhede - Maranhão, 06 de Dezembro de 2023

EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cantanhede/MA, 11 de dezembro de 2023.


SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº 1710002/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 028/2023 SRP, do tipo menor preço por item, tendo como objeto **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 044/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002	12023
FLS. 211	
RUB.	

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1710002/2023

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Pregão Eletrônico nº 028/2023

Retornam os autos para exame do Pregão Eletrônico nº 028/2023, tipo menor preço por item, tendo como objeto Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede-MA

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA com circulação na data de 20/11/2023, Diários Oficiais do Município e jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" com circulação na data de 21/11/2023, ficando definida a data de 04/12/2023 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 08 (oito) dias úteis foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento do certame.

No dia, hora e local previamente designados, foi aberta a sessão, sendo identificadas as empresas: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI; e TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA.

As empresas foram devidamente registradas no ambiente virtual, comprovando-se o atendimento aos itens previstos no Edital. Em seguida, deu-se início a fase da apresentação das propostas iniciais com a consequente classificação dos itens em disputa. Classificando-se os itens, iniciou-se a fase de lances.

Em prosseguimento, a comissão de licitação julgou habilitada e vencedora a empresa: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), pois atendeu a todas as exigências do edital.

A autoridade competente adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora num valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), representando uma economia significativa de 22,92% do valor total orçado. Por conseguinte, não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nessa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE ASSESSORIA JURÍDICA

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Cantanhede, 13 de Dezembro de 2023

CANTANHEDE/MA	
PROC	1710002 12023
FLS.	212
RUB.	


Rafael Silva Teixeira

Assessor Jurídico Municipal

OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 12023
FLS.	213
RUB.	

Ao Senhor

JAIRON DANTAS PAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Cantanhede-MA

Nesta

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP foi do tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, com valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 14 de dezembro de 2023.

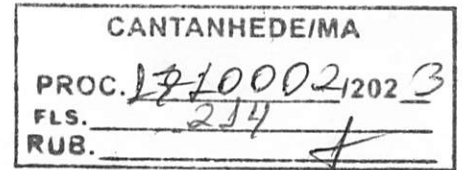
Emídio Rôdrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PE 028/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA.*

Fornecedor : TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - 44.522.089/0001-21

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIO	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 42.813,57	R\$ 85.627,14	22,92	R\$ 9.813,57

Descrição: MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema corrediço em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência. Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A

Subtotal Adjudicado R\$ 66.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 85.627,14 22,9216 % R\$ 19.627,14

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 66.000,00	R\$ 85.627,14	22,9216 %	19.627,14

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Cantanhede-MA, 08 de Janeiro de 2024

JAIRON DANTAS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 SRP

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	255
RUB.	

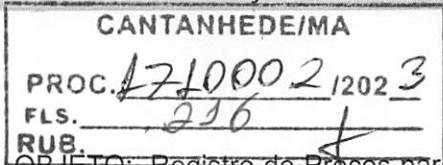
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, com valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 08 de janeiro de 2024. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 SRP



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023 SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação a empresa: TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, com valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 08 de janeiro de 2024. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 034/2023 SRP, OBJETO: Registro de Preços para à Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: L C E CALVET FILHO EMPREENDEIMENTOS, localizada na Rua do Chumbo, nº 09, Quadra 11, Residencial Canaã, São Luís, CEP: 65.049 -378, inscrita no CNPJ nº 43.318.713/0001 -00, com valor total de R\$ 205.668,10 (duzentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos); COMERCIAL GOA LTDA, localizada na Rua 03 - Pq Topazio, nº 16, Bairro Bela Vista, Letra C, CEP: 65073200, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 33.614.584/0001 -44, com valor total de R\$ 427.179,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), e COMERCIAL PRASERES LTDA, localizada na Rua Irineu Santos, 167, Centro, Humberto de Campos/MA, CEP: 65.180 -000, inscrita no CNPJ nº 41.193.094/0001-40, com valor total de R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Cantanhede – MA, 08 de janeiro de 2024. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROSPOTAS - AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROSPOTAS: 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 015/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de Tapa Buraco em vias públicas do Município de Cantanhede/MA.

HABILITADAS:

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA..... C.N.P.J
23.533.344/0001-61

BENTO SERVIÇOS LTDA..... C.N.P.J
04.816.250/0001-55

E O LESSA LTDA..... C.N.P.J





CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	217
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 028/2023 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 028/2023 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 09 de janeiro de 2024



Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: ____/____/2024.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2024.01.09 15:20:46 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002/2023
FLS.	238
RUB.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF 06.156.160/0001-00, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cantanhede/MA, neste ato Representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o Sr. Jairon Dantas Paiva, brasileiro, portador do CPF nº 731.097.703-34, residente neste Município, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 1710002/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, neste ato representada pela senhora Alexandra Stedile, portadora do CPF/MF nº 041.296.129-64, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	"MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores	UND	2	PRÓPRIA/TCK	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo o nosso futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 219

<p>interno e externo em chapa de AÇO INOXIDAVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDAVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A</p>				
---	--	--	--	--

Valor total R\$ 66.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
resistência nossa cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
FLS. 025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
CPF N° 731.097.703-34
GERENCIADOR

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2024.01.09 15:23:08 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ n° 44.522.089/0001-21
Alexandra Stedile
CPF n° 041.296.129-64
DETENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240111. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA . **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, representada pelo Secretário e Ordenador de Despesas, o Sr. Jairon Dantas Paiva, portador do CPF nº 731.097.703-34 e a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR- 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, neste ato representada pela senhora Alexandra Stedile, portadora do CPF/MF nº 041.296.129-64. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 - SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. **SIGNATÁRIOS:** Jairon Dantas Paiva – Órgão Gerenciador e a senhora Alexandra Stedile - Detentora dos Preços Registrados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	------	-------	-------	---------	----------

CANTANHEDE/MA	
PROC. <u>1710002</u>	<u>12023</u>
FLS. <u>220</u>	
RUB. _____	



1	<p>"MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) bateadeiras de AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência. Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm) Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM Peso aproximado: 420 kg Motor elétrico 1 HP Consumo elétrico: 0,74 Kw/h Corrente motor: 3,4 A Disjuntor tripolar: 10 A "</p>	UN D	2	PRÓPRIA/ TCK	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00
---	--	---------	---	-----------------	------------------	------------------

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 / 12023
FLS.	227
RUB.	





Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002 12023
FLS. 228
RUP

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.
ELVIS LENNON SILVA TEIXEIRA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com tabela abaixo:

ÓRGÃO	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 33.000,00

Atenciosamente,


Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



Memorando

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC. 1710002	1202.3
FLS. 229	

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024

Ao Senhor
Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, podem ser realizadas na dotação:

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
VALOR: R\$ 100.000,00 - SUPLEMENTADO

Atenciosamente,

Elvis Lennon Silva Teixeira
Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 / 2023
FLS.	230
FUP	

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 33% no Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024.

Elvis Lennon Silva Teixeira

Elvis Lennon Silva Teixeira
CRC/MA 015387/0-6

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jairon Dantas Paiva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 06 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Cantanhede - MA, 15 de janeiro de 2024.

Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SAÚDE DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 233
RUB. #

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, o **CONTRATO** oriundo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 028/2023 SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do PE nº. 028/2023 SRP, na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 16 de janeiro de 2024



Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em: 16 / 01 / 2024.

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2024.01.16 15:50:14 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1710002/2023
FLS. 234

CONTRATO Nº 20240122
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1710002/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20240122, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA, E A EMPRESA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.156.160/0001-00, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Jairon Dantas Paiva, brasileiro, portador do CPF nº 731.097.703-34, residente neste Município, e a empresa TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.522.089/0001-21, estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6326, PAVMTO2 SALA 02 SETOR 102, Zona 07, CEP: 87020-035, Maringá/PR, neste ato representada pela senhora Alexandra Stedile, portadora do CPF/MF nº 041.296.129-64, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240122, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1710002/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL
1	"MÁQUINA DE LAVAR HOSPITALAR COM BARREIRA COM CAPACIDADE 30KG Máquina Industrial de lavar roupas em geral, tipo Esterilav – Hospitalar, para lavanderia hospitalar para ambiente separado com barreira. Construção metálica com base, estruturas e laterais em AÇO carbono SAE 1020, recebendo tratamento anticorrosivo em epóxi e acabamento	UND	1	PRÓPRIA/TCK	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semsa@cantanhede.ma.gov.br

<p>com tinta PU de alta resistência, tambores interno e externo em chapa de AÇO INOXIDAVEL AISI 304, 02 (duas) portas com sistema correção em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 de grande abertura, sendo uma para roupas sujas, e outra (do lado oposto) para, após o término, retirar as roupas limpas. Tambor interno perfurado simetricamente com furos estampados e repuxados para fora, 04 (quatro) batedeiras de AÇO INOXIDAVEL AISI 304 em sentido longitudinal, mecanismo de transmissão sobre eixos de aço e mancais de rolamento. Gabinete de separação de ambiente posicionado sobre a própria máquina em AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 com amplo visor para observação de movimento de ambos os lados devidamente vedado. Reversão através de temporizador digital com movimento suave, sem ruídos e sem golpes, Proteção do mecanismo para evitar quaisquer acidentes pessoais ou materiais. Pontos para alimentação de água de ampla bitola, válvula de deságue rápido e visor de nível de água. Equipado com dispositivo de bloqueio e segurança que impedem o funcionamento quando uma das portas estiver aberta, alarme para chamar a atenção do operador, painel de comando liga/desliga, temporizador digital (para programação do tempo de operação), 2 botões pulsar, (para posicionar as tampas do cesto), sendo uma para operação de carregamento e outra (do lado oposto) para descarregamento das roupas. 2 sinalizadores (um que indica que a máquina está ligada e outro que indica término da operação), motor elétrico, botão de emergência.</p> <p>Capacidade: 30 Kg de roupas secas por carga</p> <p>Ciclo de Operação: 20 a 50 minutos por carga</p> <p>Cesto Interno: diâmetro 730 x 880 mm de comprimento</p> <p>Espaço ocupado 1500 frente x 870 profundidade x 1900 Altura(mm)</p> <p>Rotação do Cesto (lavar): 27 RPM</p> <p>Peso aproximado: 420 kg</p> <p>Motor elétrico 1 HP</p> <p>Consumo elétrico: 0,74 Kw/h</p> <p>Corrente motor: 3,4 A</p> <p>Disjuntor tripolar: 10 A</p>					
---	--	--	--	--	--

Valor total R\$ 33.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento das Secretarias: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.

c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;

d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.

e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;

g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 10.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.6. Não manter a proposta;
- 10.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
- 10.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 10.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

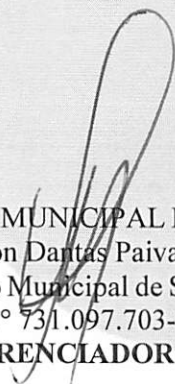
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantanhede/MA, 16 de janeiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jairon Dantas Paiva
Secretário Municipal de Saúde
CPF Nº 731.097.703-34
GERENCIADOR

TCK EQUIPAMENTOS
HOSPITALAR PARA LAVANDERIA
LTDA:44522089000121

Assinado de forma digital por TCK
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA
LAVANDERIA LTDA:44522089000121
Dados: 2024.01.16 15:59:39 -03'00'

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA
CNPJ nº 44.522.089/0001-21
Alexandra Stedile
CPF nº 041.296.129-64
DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1710002 1202 3
FLS.	242
RUB.	

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 SRP

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240122. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12. DATA DA ASSINATURA; 16/01/2024. VIGÊNCIA: 16/01/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e a senhora Alexandra Stedile, pela contratada. Cantanhede/MA, 16 de janeiro de 2024. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Cantanhede/MA, em 16 de janeiro de 2024.

Jairon Dantas Paiva
Secretário e Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - ~~EXTRATO DE CONTRATO: PE 028/2023~~
CANTANHEDE/MA****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 SRP****PROC. 1710002 /2023**
FLS. 243
RUB. 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20240122. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina de lavar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023 SRP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0602.103010012.0.058 Manutenção da Rede Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12. DATA DA ASSINATURA; 16/01/2024. VIGÊNCIA: 16/01/2024 à 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Jairon Dantas Paiva pela contratante e a senhora Alexandra Stedile, pela contratada. Cantanhede/MA, 16 de janeiro de 2024. Jairon Dantas Paiva, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

